Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Impresso Especial
9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI
Prefeitura do Município de Jundiaí
...CORREIOS...

Gisele Floriano
MTB 23.472

9 DE AGOSTO DE 2011

EDIÇÃO Nº 3588

Seminário Internacional abre discussões sobre o Plano Diretor



O resultado do seminário será referência na revisão do Plano Diretor

Começou na manhã de segunda-feira (8), no auditório do Ciesp-Jundiaí, o Seminário Internacional de Planejamento Urbano, para discutir o desenvolvimento ordenado de Jundiaí e a ampla revisão do Plano Diretor da cidade. O evento conta com a participação de arquitetos e urbanistas renomados (nacional e internacionalmente) e debates com especialistas nas áreas de: planejamento, sustentabilidade, mobilidade urbana e oficinas abertas à população, para discutir intervenções nas áreas social, meio ambiente, desenvolvimento econômico e mobilidade urbana. O resultado do seminário será referência na revisão do Plano Diretor que foi implantado em 1969 e desde então vem sendo revisto sempre que se faz necessário.

O evento foi aberto às 9h30, com as presenças de Diana Motta, diretora de Gestão de Produtos do Estado, e representando o governador Geraldo Alckmin, deputados, secretários e diretores municipais, além de vereadores. O jornalista e apresentador da Record News, Heródoto Barbeiro, foi o mediador da primeira etapa do seminário, que teve palestra proferida pelo urbanista português Nuno Portas, abordando "A cidade e a região", seguida de debate que contou com as participações de Sílvio Magalhães Barros, prefeito de Maringá, e de Rovera Negreiros, diretora de Planejamento da Emplasa. A parte da manhã foi encerrada com uma sessão de perguntas e respostas envolvendo o palestrante e os debatedores.

Diana Motta disse que vinha com uma mensagem do governador Geraldo Alckmin. "Este momento é de reflexão sobre Jundiaí, que é referência em Plano Diretor. Precisamos planejar um futuro melhor para a sua população, para que se desenvolva econômica e socialmente bem".

Nuno Portas

Natural de Vila Visçosa (Portugal), Nuno Portas diplomou-se em Arquitetura pela Universidade Técnica de Lisboa, em 1959. Ao longo de sua trajetória profissional e educacional, vem desenvolvendo a investigação e ensino no curso de Pós-Graduação em Urbanismo na Universidade Técnica de Lisboa (áreas relacionadas com as Questões Urbanas, Métodos de Planejamento e História da Teoria Urbanística) com a prática profissional em diversas cidades da Europa, África e América do Sul, como consultor dos programas financiados pela Organização das Nações Unidas (ONU). Em Portugal, participou em alguns governos na definição das linhas políticas para habitação, reabilitação urbana e actualização da legislação sobre urbanismo.

Telefones Úteis

Prefeitura de Jundiaí	4589-8400
Prefeitura (Informações/Reclamações)	156
Armazém da Natureza	4582-6726
Banco de Leite Humano	0800 178 155/4586-2453
Banco do Povo	4522-2460
Biblioteca Pública Municipal "Nelson Foot"	4527-2110
Câmara Municipal	4523-4500
Cemitério dos Ipês	4582-1481
Centro de Atendimento ao Migrante	4522-5672
Centro de Referência da Assistência Social/Jardim São Camilo (CRAS)	4526-8609
Centro de Referência da Assistência Social/Novo Horizonte (CRAS)	4492-7580
Centro de Referência do Idoso de Jundiaí (Criju)	4526-3316
Centro Jundiaiense de Cultura Josefina Rodrigues da Silva	4586-2326
Centro Público de Atendimento à Pessoa Idosa (Creche do Idoso)	4581-7955
Corpo de Bombeiros	193 / 4521-2666
DAE S/A	4589-1300
Defesa Civil	199 / 4586-0666
Disque-Denúncia	181
Divisão de Fiscalização de Trânsito/Amarelinhos	4521-2594
Estação Rodoviária	4522-6000/4521-0981
Estação Ferroviária	4816-2033
Fórum	4586-8111
Guarda Municipal	4492-9090
Hospital São Vicente	4583-8155
Hospital Universitário	4527-5700
Museu Histórico e Cultural de Jundiaí	4521-6259
Ouvidoria do Município	0800771 11 57
Parque Comendador Antonio Carbonari (Parque da Uva)	4521-6837
Parque Corrupira	4582-0721
Parque da Cidade	4522-0766
PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador	4521-1247
Polícia Militar	190/4521-2333
Policlínica do Retiro	4581-4200
Policlínica Hortolândia	4582-6989
Poupatempo	0800772 36 33
Pronto-Atendimento Ponte São João	4526-2020
Procon	4586-1320
Teatro Polytheama	4586-2472
Transurb	4586-7022
Velório Municipal	4521-2499

TERMINAIS SITU

Terminal Cecap	4582-4000
Terminal Central	4521-2162
Terminal Colônia	4533-8034
Terminal Eloy Chaves	4581-7704
Terminal Hortolândia	4815-3506
Terminal Rami	4526-6508
Terminal Vila Arens	4587-0044

CENTROS ESPORTIVOS

Antonio de Lima (Agapeama)	4587-6620
Antonio Lacovino (Vila Nambi)	4533-5717
Antonio Marcussi (Vila Cristo)	4526-8100
Antonio Ovídio Bueno (Vila Liberdade)	4586-2421
Aramis Poli (Vila Hortolândia)	4815-1448
Benedito de Lima (Retiro)	4581-7944
Francisco Álvaro Siqueira Neto (Jardim Martins)	4587-0042
Francisco Dal Santo (Vila Rami)	4587-5303
Jardim Ângela (Vila Aparecida)	4526-2002
José Brenna - Sororoca (Vila Municipal)	4586-2420
José de Marchi (Novo Horizonte)	4492-6024
José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco)	4521-1640
Léo Pereira Lemos Nogueira (Medeiros)	9763-6352
Morada das Vinhas (Morada das Vinhas)	4582-4657
Nicolino de Lucca - Bolão (Anhangabaú)	4521-8887
Nilo Avelino Macedo (Jardim Esplanada)	4817-1178
Vanderlei Antonio Sperandio (Jardim Santa Gertrudes)	4537-2330
Romão de Souza	4533-2171

Nossa gente, nossa história

Barão de Jundiaí

Homenagem a Antônio Queiroz Telles, que residiu por muitos anos na cidade de Jundiaí e foi proprietário de todo o latifúndio "Sítio Grande". Além de lavrador de cana de açúcar e de café, o Barão de Jundiaí atuou como sargento-mór, juiz de paz, vereador, presidente da câmara, eleitor paroquial, delegado de polícia, deputado da assembleia provincial e presidente da corporação legislativa de Jundiaí.

Em 1862, inaugurou em Jundiaí um casarão para passar o fim de semana junto com a sua família e participar das celebrações religiosas e dos demais acontecimentos sociais importantes da época. Esse casarão, construído durante o ciclo do café, é conservado na cidade como patrimônio público e, atualmente, abriga o Museu Solar do Barão, no Centro de Jundiaí.



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.23.276, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7615, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE ADITAMENTO DO CONTRATO NR.1914/10, PROC.22.596-8/10, REF.OBRA DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EMEB HERMENEGILDO MARTINELLI. REF. SOLICITAÇÃO 1.171 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 93.774,12, (NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0118.1546 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE U N I D . E S C - E N S . F U N D A M E N T A L
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 93.774,12
TOTAL...R$ 93.774,12

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTO VIGENTE

13.01.12.361.0118.2804 REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO PELO RSTP
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕ
0000 PROPRIA
R$ 67.000,00

13.01.12.361.0118.2924 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARG (E N S . F U N D A M E N T A L
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI
0000 PROPRIA
R$ 26.774,12

TOTAL...R$ 93.774,12

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.23.277, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7615, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA COBRIR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - PRORROGAÇÃO DO PROJETO 2. TEMPO. REF. SOLICITAÇÃO 1.445 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 73.800,00, (SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

18.01.12.363.0100.2971 GESTÃO DAS AÇÕES DE E D U C . P R O F I S S I O N A L - E S T A G I Á R I O S
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
6129 ME/PROGRAMA SEGUNDO TEMPO-CONV.N.340/07
R$ 73.800,00
TOTAL...R$ 73.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

R$ 73.800,00

TOTAL...R$ 73.800,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.23.278, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

MIGUEL HADDAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº7615, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER DESPESA COM DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. PEDRO CLARISMUNDO FORNARI CONF. PROC. 27.510-0/2007. RELATIVO AOS PEDIDOS DE EMPENHO 2.176 E 2.258. REF. SOLICITAÇÃO 1.155 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 534.554,64, (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES):

09.01.15.451.0101.3497 PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 534.554,64
TOTAL...R$ 534.554,64

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

R$ 534.554,64

TOTAL...R$ 534.554,64

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

GUSTAVO LEOPOLDO C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 23.274, DE 05 DE AGOSTO DE 2011

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto nos Decretos nº 9.763, de 22 de outubro de 1987, e suas alterações, e nº 22.974, de 24 de março de 2011, bem como do que consta do Processo Administrativo nº 5.317-8/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o local de instalação e funcionamento do Varejão do bairro do Anhangabaú, da rua Ilda Luchesi Gomes de Camargo para a rua Engº José Maria da Silva Velho, a partir do dia 06 de agosto de 2011.

Art. 2º - O Varejão funcionará aos sábados, das 06h00 às 11h00, com montagem das bancas a partir das 04h00 e desmontagem até às 12h00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 22.974, de 24 de março de 2011.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

JORGE YATIM
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 072/06 celebrado com fundamento no artigo 57, §4º, da Le Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura dc Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: nº 06.940-6/06. ASSINATURA: 11/07/11. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 28.532,40. OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM COMODATO DOS CILINDROS E TODOS OS ACESSÓRIOS PERTINENTES A INSTALAÇÃO PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR, CONFORME ESCALA ROTATIVA EMITIDA PELA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E CONTROLE (UAC) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/06. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 117/09 com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: CONSORCIO JUNDIAI SEGURA PROCESSO: nº 15.645-8/07. ASSINATURA: 03/08/11. VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R$ 91.006,49. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TRÁFEGO, COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE TIPO FIXO, LOMBADAS ELETRÔNICAS E ESTÁTICO E OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 10/07. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato originário .

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz à contratação firmada por meio das Notas de Empenho nºs 22915/10, 22916/10, 800/11 e 801/11, celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - EPP. PROCESSO Nº 22.694-1/10. ASSINATURA: 05/08/11. VALOR TOTAL: R$ 26.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. MODALIDADE: CONVITE Nº 727/10. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 124/11 . CONTRATANTE: Prefeitura dc Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA LELES&ROSEO SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA PROCESSO: nº 17.657-3/11. ASSINATURA: 08/08/11 VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI QUE SERVIRÁ COMO INSTRUMENTO OFICIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS À SOCIEDADE SOBRE AS AÇÕES SUSTENTÁVEIS NO ANO DE 2011. MODALIDADE: CONVITE nº 500/11. PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses Proponentes: 01.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 502 / 2011

PROCESSO nº 17.541-9 / 2011

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: AQUISICAO DE TABUA DE MADEIRA - SMSP

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO MARIGU LTDA Itens: 1

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 520/11.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de lâmpadas.
Face ao que consta dos autos, desclassificamos a proposta da empresa RL FERREIRA FERRAGENS E MATERIAIS ELETRICOS ME, no tocante ao item 05.
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas:
– INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP. – Item 01;
– SCA MEDEIROS MATERIAIS DE ELETRICA LTDA - ME. – itens 02 e 03;
– MARA NICOLAU ME. – item 04;
– CARLOS LUDVIC MARQUES COMERCIAL ELETRICA ME. – itens 05 e 07;
– LUMINUS COMERCIAL ELETRICA LTDA - EPP. – item 06;
– DI BLASIO E CIA LTDA. – item 08.
Processo nº. 17.977-5/11

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 546 / 2011

PROCESSO nº 19.101-0 / 2011

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: AQUISICAO DE FERRO E TUBO DE FERRO PARA CONSTRUCAO - SMSP

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FAV COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA. Itens: 2

MEGAFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA - EPP Itens: 1

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO
SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº168/11.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: P.S. de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água dos Terminais de Ônibus Urbanos de Jundiaí.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01,homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R$
VPV SAUDE AMBIENTAL LTDA ME	4.720,00
ACAIA DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA ME	8.400,00

Processo nº. 06.253-4/11

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO
SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 509/11.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos/Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Aquisição de material elétrico.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01,homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R$
CELIA ROBERTO ME.	211,40
RL FERREIRA FERRAGENS E MATERIAIS ELETRICOS ME.	8.187,70
LORRANE COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA ME.	80,00
POINTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA.	341,00
DIALUZ COMERCIAL ELETRICA E HIDRAULICOS LTDA – ME.	2.600,00
ELETRICA PONTE LTDA – ME.	7.359,85
CARLOS LUDOVIC MARQUES COMERCIAL ELETRICA ME.	1.129,00
DI BLASIO E CIA LTDA.	169,50

Processo nº. 17.806-6/11

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 05/08/2011

CONVITE nº 527/11

PROCESSO nº 18.242-3/11

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

OBJETO: P.S.MINISTRAR CURSOS PARA CAPACITAR E GERAR RENDA- SMCC

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

D.I.SERVS.INTERM.SEL.CAPAC.PESSOAS P/TERC.TREIN.LT.....R$ 29.850,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 05/08/2011

CONVITE nº 531/11

PROCESSO nº 18.424-7/11

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (NORFLOXACINA 400MG E OUTROS)- SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

FARMACE INDUST.QUIM. FARMAC. CEARENSE LTDA.....R$ 10.633,00

SODROGAS DISTR. MED. MAT. MED. HOSP. LTDA ME.....R$ 2.041,29

CENTER NORTE LTDA-ME.....R$ 8.505,90

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.....R$ 4.958,00

WERLANG & BRANDALIZZE MEDICAMENTOS LTDA.....R$ 9.540,00

JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.....R$ 7.056,00

J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP.....R$ 1.763,00

DUPATRI HOSP COM IMP E EXP LTDA.....R$ 12.100,00

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.....R$ 2.800,00

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Em : 05/08/2011

CONVITE nº 533/11

PROCESSO nº 18.426-2/11

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT P/ PRODUÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁ

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06/04/01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

FOR ALL COMERCIAL DISTRIB.IMPORT.EXPORT.LTDAR$ 5.340,79

SILVER DIST. E COM. MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA.....R$ 4.993,56

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSITICA

Pregão Eletrônico PE 141/2011 - Aquisição de medicamentos (digoxina 0,25mg, metronidazol 250mg, amoxilina 500mg e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº. 16.173-2/11:

- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.:.....item 01 **(R$ 1.096,20);**
- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA:.....itens 02, 03 e 10 **(R$ 25.211,7120);**
- ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.:..... item 04 **(R$ 14.099,70**);
- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.:.....item 07 **(R$ 340,00)**;
- FUTURA COM. PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME: item 08 **(R$ 2.295,00);**
- MED CENTER COMERCIAL LTDA.:.....item 09 **(R$ 15.096,00)**.

.

(VANILDO JOSÉ MINISTRO)
Diretor do Depto. Logística.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/11 - Prestação de serviços compreendendo mão-de-obra especializada e fornecimento de peças originais para manutenção mecânica em veículos leves utilizados pelo Serviço de Urgência de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADA** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 10.830-3/11:

- Fábio Caramaschi Valente – ME.R$ 137.000,00

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/11 – Aquisição de medicamentos (ácido fólico 5mg., propranolol cloridrato 40mg., metronidazol 40mg/ml e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 016.174-0/2011:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: item 01.....R$ 1.691,41
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA: itens 05, 07 e 09.....R$ 32.730,50
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA: item 6.....R$ 7.119,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA: item 02.....R$ 3.969,00
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA: itens 03, 04 e 10.....R$ 13.370,00

(VANILDO JOSÉ MINISTRO)
Diretor do Depto. De Logística

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 09/08/2011

PREGÃO ELETRÔNICO PE 147/11 – Fornecimento de patinho moído congelado, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo nº. 17.269-7/11.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS**:

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **JBS S/A**, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Érika Melato FrareRoveri
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 05 de agosto de 2011

Pregão Eletrônico PE 084/11 – Fornecimento de pão enriquecido com biomassa de banana verde enriquecido com quinua e gergelim, sob o Sistema de Registro de Preço. Proc. Adm. nº07.601-3/11.

Face ao que consta dos autos, inabilitamos a empresa INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO ELIZABETH LTDA, tendo em vista que a empresa sofreu aplicação da pena de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos", ocorrido em outra licitação. Tornamos insubsistente a adjudicação publicada na Imprensa Oficial do Município em 29 de abril de 2011 – edição nº.2549, a favor da mesma.

I – ADJUDICAMOS a presente licitação à empresa **MIKROBIOLOGICO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EEP**, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Mônica Bellini
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 08 de agosto de 2011

Pregão Eletrônico nº 151/11 – Aquisição de medicamentos (medroxiprogesterona acetato) destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº 17.884-3/11.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, da solicitação de redução de preços e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, **RESOLVEMOS:**

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

(Ana Lúcia S. Valentim)
Pregoeira

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/11 - Execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila Aparecida, localizada na Rua Areias, esquina Rua Joaquim Murtinho – Vila Aparecida.

Processo Administrativo nº 16.309-2/11.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, reunida nesta data, **RESOLVE:**

- manter a **habilitação** das empresas abaixo:

- Construtora Garcia e Saltori Gate Ltda. – EPP;
- Construtora Andrade Jundiaí Ltda;
- L & T Empreendimentos e Construções Ltda;
- Geração Engenharia e Construções Ltda;
- ARV Construções Ltda.EPP

Fica agendada para o próximo dia **11 de julho de 2011, às 10h00**, a abertura do Envelope nº 02 – Proposta das empresas habilitadas.

Jundiaí, 08 de julho de 2011.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Alexandre Castro Nunes
Rodrigo Hitoshi Yamamoto
Cláudia Maria Rossi
André Luís Peixoto Nastaro
Neuri José Anzolin
Germano Hélio Sgarioni

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NA IOM EM 05/08/11 POR CONTER INCORREÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 008/11 – Execução de obra de passagem inferior sob a linha férrea e interligação viária entre a Av. União dos Ferroviários, Rua Padre Ângelo Cremonte e Av. Antonio Frederico Ozanan, nesta cidade. Processo Administrativo nº 8.622-8/11.

- **ONDE SE LÊ** - Manter a Inabilitação das licitantes Consórcio ENPAVI/ESTE (formado pelas empresas Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda. e Este Reestrutura Engenharia Ltda.), CONSBEM Construções e Comércio Ltda e ENCALSO Construções Ltda. por não reunirem os quesitos necessários à habilitação, conforme relatado na Ata de Abertura, datada de 11/07/2011, aliado ao fato de não haver interposição de recurso por parte dessas licitantes no prazo legal concedido;

- **LEIA-SE**: - Manter a Inabilitação das licitantes Consórcio ENPAVI/ESTE (formado pelas empresas Construções Engenharia e Pavimentação Enpavi Ltda. e Este Reestrutura Engenharia Ltda.) e CONSBEM Construções e Comércio Ltda por não reunirem os quesitos necessários à habilitação conforme relatado na Ata de Abertura, datada de 11/07/2011, aliado ao fato de não haver interposição de recurso por parte dessas licitantes no prazo legal concedido;

- **MANTER A HABILITAÇÃO** das demais empresas participantes:
"... Encalso Construções Ltda..."

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Alexandre Castro Nunes
Rodrigo Hitoshi Yamamoto
Cláudia Maria Rossi
André Luís Peixoto Nastaro
Neuri José Anzolin
Germano Hélio Sgarioni

RESUMO DO DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, datado de 18/07/2011

Compra Direta 2011 n° 2.155, Fornecimento de pilha alcalina, destinada à Secretaria Municipal de Administração.

"Ante aos transtornos causados pela referida empresa e com base nas manifestações da SMNJ (fls. 13/15), por seus próprios fundamentos, bem como da SMA/GS (fls. 16), as quais acolho, na íntegra, ***DECIDO pela aplicação da pena de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano",*** *a contar da data da publicação do ato* ***à empresa CASA DOS MACHOS IMPORTADORA LTDA,*** *bem como a rescisão da contratação."*

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

RESUMO DO DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, datado de 18/07/2011

Compra Direta 2011 n° 158, Fornecimento de trincha média, destinada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

"Ante aos transtornos causados pela referida empresa e com base nas manifestações da SMNJ (fls. 40/42), por seus próprios fundamentos, bem como da SMA/GS (fls. 43 e 46 v°), as quais acolho, na íntegra, ***DECIDO pela aplicação da pena de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 06 (seis) meses",*** *a contar da data da publicação do ato* ***à empresa CASA DOS MACHOS IMPORTADORA LTDA."***

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONHECIMENTO

SIMONE ZANOTELLO, Diretora do Departamento Administrativo do Paço, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Compra Direta n° 3.792/2011.
FAZ SABER sobre os transtornos causados pela empresa COMERCIAL ZAZUR DE MAQUINAS LTDA ME, em virtude dos problemas ocorridos na execução do objeto da Compra Direta supra, no que tange a não entrega do material objeto das Notas de Empenho nº 16807 e n° 16808 datadas de 30/06/2011, apesar das várias tentativas de contato telefônico, por e-mail e correio sem sucesso, conforme relato nos autos.
FAZ SABER, ainda, que após análise dos órgãos competentes, esta Prefeitura decidiu-se que a referida empresa está passível de aplicação da pena de "advertência", bem como a rescisão contratual através do estorno da citada nota de empenho.
FAZ SABER, também, que não foi possível o contato com a empresa, razão pela qual foi expedido o presente Edital.
Diante disso, fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa prévia, sendo que, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, a sanção será aplicada e o estorno efetivado.

Jundiaí, 05 de agosto de 2011

SIMONE ZANOTELLO
Diretora do Depto. Administrativo do Paço

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

8ª MOSTRA ARTÍSTICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS "HOJE, OS ARTISTAS SOMOS NÓS"

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**,** faz saber que realizará **8ª MOSTRA ARTÍSTICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS "HOJE, OS ARTÍSTAS SOMOS NÓS"**, de acordo com o REGULAMENTO abaixo.

I) OBJETIVO
Dar oportunidade aos servidores públicos, de demonstrarem seus talentos culturais, revelando e estimulando a criatividade e a expressão artística.

A **8ª Mostra Artística dos Servidores Municipais** acontecerá no período de 13 a 16 de outubro de 2011, no Shopping Paineiras.
Abertura: 13 de outubro às 19:00 hs. Encerramento: 16 de outubro às 19:00 hs

Os servidores públicos municipais interessados em participar devem inscrever-se pessoalmente na Divisão de Serviço Social e Benefícios, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 3º andar, Ala Norte do Paço Municipal, ou imprimir a ficha de inscrição disponível na intranet municipal e encaminhar até o dia **12 de setembro**, das 8h às 17h.

No ato da inscrição da Mostra, o servidor deverá doar um brinquedo novo para a Campanha de Natal do Fundo Social de Solidariedade.

II) MODALIDADES/ INSCRIÇÃO

1) Pintura em tela/ Escultura**:**

Valor da inscrição**: 01 brinquedo novo.**
O inscrito deverá identificar sua obra com a etiqueta contida na ficha de inscrição.
Número de obras: 01 unidade.
Dimensões máximas: 1m x 1m.
As obras devem ser entregues em condições de serem penduradas. Obras em desacordo com esta cláusula não serão expostas.

2) Arte Fotográfica**:**
Valor da inscrição: 01 brinquedo novo.
O inscrito deverá identificar todas as fotos com a etiqueta contida na ficha de inscrição.
Número máximo de fotos: 03 unidades
Dimensões máximas: 40 x 60 cm cada.
As obras devem ser entregues em condições de serem penduradas. Obras em desacordo com esta cláusula não serão expostas.

3) Poesia**:**
Valor da inscrição**: 01 brinquedo novo.**
As poesias devem conter título, serem digitadas em papel A4 em fonte de letra arial.
Devem ser identificadas com etiqueta contida na ficha de inscrição.
Limite: 01 poesia.

4) Artesanato:
Valor da inscrição**: 01 brinquedo novo.**
Devem ser identificadas com etiqueta contida na ficha de inscrição.
Peças similares estarão sujeitas às condições físicas do local, não garantindo portanto, a exposição de todas elas.

5) Arte Sustentável:
Valor da inscrição**: 01 brinquedo novo.**
Inclui-se nesta modalidade, objetos elaborados a partir de métodos sustentáveis.
Devem ser identificadas com etiqueta contida na ficha de inscrição.

Peças similares estão sujeitas as condições físicas do local, não garantindo portanto, a exposição de todas elas.

6) Os trabalhos não poderão **ser comercializados durante a Mostra.**
Obras que coloquem em risco a integridade física do espaço e ou dos transeuntes, ou inadequadas à apresentação pública não serão expostas.

7) Os trabalhos deverão ser entregues no local da Mostra Artística no dia 12 de outubro impreterivelmente no período das 22:00 horas para montagem da Exposição.

8) Todos os trabalhos expostos devem ser obrigatoriamente retirados pelos expositores no dia 16 de outubro no horário das 22:00 horas.
A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo destino dado as peças que não foram retiradas no horário previsto.

9) *Durante o evento serão tomadas todas as medidas para resguardar a integridade física das obras expostas. Entretanto a Comissão Organizadora não responde por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer.*

10) É obrigatória a presença dos servidores inscritos, na abertura do evento (13 de outubro às 19:00 horas) e no encerramento (dia 16 de outubro às 19:00 horas). Caso o participante não esteja presente será automaticamente desclassificado, exceto com justificativa.

III) PREMIAÇÃO:

1) Haverá premiação do 1º até o 3º para os trabalhos de cada modalidade, escolhidos por uma Comissão julgadora, sendo:
1º lugar: R$ 250,00
2º lugar: R$ 200,00
3º lugar: R$ 150,00

2) Todos os inscritos receberão certificado de participação.

3) A comissão julgadora é composta por cinco membros, designada e indicada pela Comissão Organizadora, sendo a primeira soberana em suas decisões.

4) A divulgação do resultado e premiação serão realizadas no dia 16 de outubro, às 19: 00 horas, no local da Mostra.

5) As dúvidas decorrentes do presente Concurso serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, via correio eletrônico: rhinforma@jundiai.sp.gov.br, por telefone: (11) 4589 8750 / 4589 8734 ou pessoalmente, na Divisão de Serviço Social e Benefícios, das 8 às 17 horas, de segunda à sexta-feira.

IV) CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1) Os participantes autorizam a Prefeitura de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sem nenhum tipo de remuneração, a utilizar seus nomes e suas imagens na divulgação do resultado do Evento e no *site* da Prefeitura de Jundiaí.

2) Ao assinar a ficha de inscrição, o servidor declara aceitar as normas do regulamento, portanto não será aceita ficha de inscrição sem a respectiva assinatura.

3) Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

4) A comissão é formada pelos seguintes membros:
Regina Célia Moreira de Amorim

Ana Maria Scattone da Silva

Vera Veridiana Morassutti Delgado

5) A Comissão organizadora reserva-se o direito de excluir da Mostra o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem ou desrespeitar qualquer item do presente regulamento.

DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS / DARH / ASSESSORIA TÉCNICA

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO nº. 19.181-2/2011 - Interessado: ANA CECILIA VIEIRA SERON - assunto: férias prêmio

PROCESSO nº 18.576-4/2011 - Interessado: ANTONIO CARLOS CHEQUIN –assunto:férias prêmio

PROCESSO nº 19.685-2/2011 - Interessado: ARTHUR DENARDI SALOMÃO - assunto: férias prêmio

PROCESSO nº. 18.750-5/2011 - Interessado: CAROLINA ROCHA DE C. PEDRASSOLI - assunto: férias prêmio

PROCESSO nº. 19.324-8/2011 - Interessado: DELMO REGINALDO BAGUE- assunto: férias prêmio

PROCESSO nº. 19.486-5/2011 - Interessado: ELIANE BARBOSA SILVA - assunto: férias prêmio

PROCESSO nº. 19.179-6/2011 - Interessado: ERICA FERREIRA DOS SANTOS- assunto: férias prêmio

PROCESSO nº 19.596-1/2011 - Interessado: FATIMA CRISTINA DE OLIVEIRA - assunto: férias prêmio

PROCESSO nº. 19.071-5/2011 - Interessado: JOSÉ CARLOS ALVES - assunto: férias prêmio

PROCESSO nº. 17.937-9/2011 - Interessado: KAREN CRISTINA TASAKA MARCANZOLA - assunto: férias prêmio

PROCESSO nº 17.939-5/2011 - Interessado: LEANDRO BALCANELLI - assunto: férias prêmio

PROCESSO nº. 19.491-5/2011 - Interessado: LEONARDO DESORDI LOBO - assunto: férias prêmio

PROCESSO nº. 18.577-2/2011 - Interessado: RICARDO CORREA LEITE - assunto: férias prêmio

PROCESSO nº 18.698-6/2011 - Interessado: ROSANA MARIA NAVILI FURUKAWA - assunto: férias prêmio

PROCESSO nº. 17.936-1/2011 - Interessado: SERGIO HENRIQUE DE CARVALHO - assunto: férias prêmio

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.

PORTARIA N.º 1407, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando a Sra. STEFANY AUGUSTA DE OLIVEIRA AMARAL para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1084/37, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1408, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando a Sra. DAVINA BARBOSA CRAVO para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1084/36, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1409, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando a Sra. LILIAN ZICHEL DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1084/29, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1410, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando a Sra. ROSEMEIRE APARECIDA SELLA DOS SANTOS para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1084/18, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1411, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando a Sra. KARINA LAIS GALVAO para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1084/18, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1412, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando a Sra. MARISA CRISTINA MONTEIRO ARAUJO para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1084/18, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1413, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando a Sra. CRISLAINE DE OLIVEIRA BARBOSA para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1084/18, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1414, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando a Sra. MARA CRISTINA ALCASSA para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1084/18, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1415, DE 04 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando a Sra. SUELI DE FATIMA BELLON AUIBE para exercer o cargo de Agente de Suporte Administrativo – Categoria II, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1081/130, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1416, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando a Sra. CINTHIA HELENA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1086/30, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1417, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando a Sra. MAURICIO MOREIRA JUNIOR para exercer o cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1086/30, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1418, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando o Sr. KLEBER TANDELLO PEREIRA para exercer o cargo de Orientador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1081/128, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1419, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando o Sr. JOHN APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Orientador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1081/112, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1420, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Nomeando a Sra. TAMIRES CRISTINA BORGOMANI PEREIRA para exercer o cargo de Farmacêutico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1086/35, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1421, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Exonerando, a pedido, a servidora PRISCILA BARBINI PETTA, do cargo de Professor I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 09 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1422, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Resolvendo autorizar o retorno às atividades da servidora DÉBORA CERVI, Assessor Municipal V, símbolo "CC-5", em comissão, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011.

PORTARIA N.º 1423, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Resolve conceder à servidora MARIA JANCIENE FERREIRA, Agente Técnico de Saúde – Categoria II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1424, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Resolve prorrogar a licença saúde da servidora MARIANA GUIMARÃES PEREZ SCHOLTEN, Procurador Jurídico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1425, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Resolvendo conceder à servidora LETÍCIA DE OLIVEIRA FERRAZZO SCHIMIDT, Professor II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 03 (três) meses de férias-prêmio, a partir de 24 de agosto de 2011 e término em 23 de novembro de 2011, com retorno às atividades laborais em 24 de novembro de 2011, conforme consta do Processo nº 10.692-7/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1426, DE 08 DE AGOSTO DE 2011.
Designando o servidor ARLINDO ALVES DA SILVA, Professor II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função do cargo de Diretor de Escola, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fundamento no Artigo 11º, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos, durante o impedimento da titular NILBA KATIANE SOLA PADUIM, em licença gestante, a partir de 03 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3586, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

NA PORTARIA Nº 1377, DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

ONDE SE LÊ..."Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1085/23, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 638 de 26 de Maio de 2008."

LEIA-SE... "Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 10 de Agosto de 2011, provisionado sob registro n° 1085/23, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 638 de 26 de Maio de 2008."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3586, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

NA PORTARIA Nº 1388, DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

ONDE SE LÊ... "Estatuto dos Funcionários Públicos, retroagindo seus efeitos a 02 de Fevereiro de 2011, provisionado sob registro n° 1084//31, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 80 de 09 de Janeiro de 2002."

LEIA-SE... "Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 09 de Agosto de 2011, provisionado sob registro n° 1084/31, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 80 de 09 de Janeiro de 2002."

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3586, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

NA PORTARIA Nº 1399, DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

ONDE SE LÊ... "Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 1085/23, revogadas as disposições em contrário."

LEIA-SE... "Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 10 de Agosto de 2011, provisionado sob registro n° 1085/23, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 167 de 02 de Fevereiro de 2011."

IPREJUN

RETIFICAÇÃO - IPREJUN

EDIÇÃO N° 3586, DE 05 DE AGOSTO DE 2011
Na Portaria n° 463, de 03 de agosto de 2011
Onde se lê : ... Portaria nº 458, de 29/07/2011...
Leia-se: ... Portaria nº 463, de 03/08/2011...

PORTARIA Nº 466, DE 04 DE AGOSTO DE 2011
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário MIGUEL JUVENAL DAS NEVES, Oficial de Obras e Manutenção, Cat. I, Grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, por 90 (noventa) dias, de 10/08/2011 a 07/11/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 467, DE 04 DE AGOSTO DE 2011
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária CARMEM LUCIA SILVESTRE BUCK, Auxiliar de Enfermagem, Grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 09/08/2011 a 06/11/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 468, DE 04 DE AGOSTO DE 2011
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário JORGE EDUARDO DE FONTES ROCHA, Médico, Grupo VI, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 57 (cinqüenta e sete) dias, de 05/08/2011 a 30/09/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 469, DE 04 DE AGOSTO DE 2011
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária JANETE LUCIA DE ASSIS, Professor II, Grupo VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 06/08/2011 a 03/11/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 470, DE 04 DE AGOSTO DE 2011
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária BEATRIZ MENDONÇA VIEIRA, Monitor de Creche, Grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 20 (vinte) dias, de 29/07/2011 a 17/08/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 471, DE 04 DE AGOSTO DE 2011
Resolve conceder à funcionária MARCIA MARIA PIFFER, Monitor de Creche, Grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 15/07/2011 a 13/08/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 472, DE 04 DE AGOSTO DE 2011
Resolve conceder ao funcionário VICENTE FERREIRA DA SILVA, Agente de Transporte, Cat. I, Grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 45 (quarenta e cinco) dias, de 03/07/2011 a 16/08/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 473, DE 04 DE AGOSTO DE 2011
Resolve conceder ao funcionário LUIZ PEREIRA, Oficial de Obras e Manutenção, Cat. I, Grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05/10/99, Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 13/07/2011 a 10/09/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 474, DE 04 DE AGOSTO DE 2011
Resolve conceder à funcionária EUSA NUNES MARTINS, Agente Operacional, Cat. I, Grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 28/07/2011 a 25/10/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 475, DE 05 DE AGOSTO DE 2011
Resolve conceder à funcionária JULIA APARECIDA MARGIOTI SPINA, Monitor de Creche, Grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 15 (quinze) dias, de 24/07/2011 a 07/08/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 476, DE 05 DE AGOSTO DE 2011
Resolve conceder ao funcionário SEBASTIÃO LAMBERT FILHO, Subinspetor, Grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 10 (dez) dias, de 29/07/2011 a 07/08/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 477, DE 05 DE AGOSTO DE 2011
Resolve conceder à funcionária MARGARETE APARECIDA MARIA, Auxiliar de Serviços Educacionais, Grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (sessenta) dias, de 31/07/2011 a 28/09/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 478, DE 05 DE AGOSTO DE 2011
Resolve conceder ao funcionário APARECIDO RIBEIRO, Oficial de Obras e Manutenção, Cat. I, Grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05/10/99, Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 28/07/2011 a 25/10/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 479, DE 05 DE AGOSTO DE 2011
Resolve conceder ao funcionário NERI BISPO FERREIRA, Oficial de Obras e Manutenção, Grupo I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05/10/99, Auxílio-Doença por 05 (cinco) dias, de 03/08/2011 a 07/08/2011, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 480, DE 05 DE AGOSTO DE 2011
Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário JOÃO SERGIO MENEZES, Agente de Transporte, Cat. I, Grupo II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 45 (quarenta e cinco) dias, de 31/07/2011 a 13/09/2011, revogadas as disposições em contrário.

José Marcussi
Diretor Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 22/2011

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQª	MARLI MARTINS DE PICOLI E OUTROS	17178-6/2008
REQª	FRANCISCO JOSE DA COSTA SOBRAL E SILVA	15991-4/2008
REQª	NV COMERCIO DE BENS PROPRIOS LTDA	17703-1/2008
REQª	IGREJA EVANG. ASSENBL. DE DEUS MINIST. MADURE	18454-4/2011
ARQª	LUIZ FRANCISCO SILVA MOREIRA	
	HERMES JOSE LUNARDI	3748-6/2011
ARQª	ROGERIO CESAR RAMOS	
	JANE RUTE NALINI ANDERSON E OUTROS	12875-6/2011
ENGª	LUIZ FERREIRA DA SILVA	
	WESLEY MORAES DE LIMA E MARCIA STORANO	14367-8/2008
	OCIMAR DE OLIVEIRA	8489-1/2002
ENGª	VALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO	
	ANTONIO MIGUEL E OUTRA	6377-1/2011
ENGª	ADILSON LUIZ RIBEIRO	
	ADILSON GOUVEIA PEREIRA E OUTROS	18166-4/2011
ENGª	ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
	ROSANA BEZERRA ALVARES	17347-5/2009
ENGª	CARLOS ROBERTO DE GODOY	
	LEOLINO WESLEY AFONSO DOS SANTOS	26726-0/2004
ENGª	FAUZI HADDAD NETO	
	JORGE YARID FILHO	6850-7/2011
ENGª	FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA	
	GERALDO DE BARROS MONTEIRO E OUTROS	6481-0/2002
ENGª	LUCIANA MARTINS	
	LUCIANA YOKO PALMEIRA MIZUKOSHI E OUTRA	29694-8/2008
ENGª	MARIO ROBERTO FALCADE	
	DIONEIA MOREIRA DA SILVA	27113-1/2008
	DIONEIA MOREIRA DA SILVA	27113-1/2008
ENGª	OSCARLINO ARANDA DA COSTA	
	TIRÇO JOSÉ MERLUZZI	19582-3/2010
ENGª	PAULO SERGIO DA SILVA	
	JOSE EDNILSON MONTE	6060-3/2011
ENGª	ROBSON JOSE APEZZATO	
	BENEDITO OSMAIR VIVO E OUTRO	24038-3/2008
ENGª	SERGIO LUIZ MARINO	
	JARBAS DE PAULA E SILVA	23630-4/2010
ENGª	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	
	SÉRGIO MOREIRA DE LIMA	4212-6/2009
ENGª	WILSON JOSE VIOTTI	
	FABIANO DA SILVA PHELINO	26794-8/1995
TECº	ARIOVALDO SAGRILLO	
	MARCOS ALEXANDRE CARVALHO	11656-8/1999
TECº	FERNANDA MARINI	
	SILVIO ROCHEL AVANCINI	16616-0/2011
	HILDEBRANDO PINHEIRO E OUTROS	18396-7/2011
	LEANDRO NICOLA	12411-0/2011

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ENGº ANGELO RAFAEL BALDI
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ARQ.º FRANCISCO FRANSBER BEZERRA
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES - SMO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROCON DE JUNDIAÍ
Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro
CEP 13201- 010 - Jundiaí/SP
Telefax: (11) 4521-6117 ou 4586-1320

Ofício nº 345/2011 Jundiaí, 01 de Agosto de 2011

À
Assessoria de Imprensa do Município de Jundiaí

Prezado(a) Senhor(a):

Vimos pelo presente informar a V.Sª o movimento de atendimento deste Órgão junto aos consumidores, no mês de Julho/2011:

Atendimentos Realizados nas Seguintes Áreas	Pessoal	Telef.	Total
1000 – Alimentos	07	01	08
2000 – Saúde	62	59	121
3000 – Habitação	118	65	181
4000 – Produtos	631	113	744
5000 – Serviços	716	211	927
6000 – Assuntos Financeiros	919	81	1.000
7000 – Fiscalização	0	0	0
Extra Procon	427	115	542
Total de Atendimentos	2.878	645	3.523

Atividades Realizadas Pelo Procon Jundiaí	
Carta de Informações Preliminares (CIP)	517
Audiências Realizadas	356
Visitas Fiscalizatórias	05
Autos de Infração Lavrados	00
Processos Encerrados	503
TOTAL	4.904

Sendo o que havia para o momento, reiteramos na oportunidade, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA
Coordenador Procon Jundiaí
OAB/SP 160.905

JORGE YATIM
Secretário M. Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo de Assistência de Enfermagem ao Pré Natal de Baixo Risco
Drª Tânia Regina Gasparini B. Pupo
Secretaria Municipal de Saúde

Drª Mara Knox da Veiga S. Nunes
Diretora de Ações de Saúde

Drª Renata Guarisi
Coordenadora da Saúde da Mulher

Leonard Sardinha Cabral
Coordenador de Enfermagem

1. INTRODUÇÃO

Este protocolo tem por finalidade, proporcionar um diagnóstico precoce de gravidez, proporcionar um início imediato do Pré Natal, afim de promover uma gestação segura, monitorada e assistida em suas intercorrências. Neste contexto, de acordo com a lei do exercício profissional da enfermagem, Decreto-lei número 94.406/87, a **Resolução COFEN – 195 de 18 de fevereiro de 1997 o profissional enfermeiro pode acompanhar o Pré Natal de Baixo risco, apoiado nas orientações que segue:**

2. DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ

O diagnóstico de gravidez baseia-se na história, no exame físico e nos testes laboratoriais. Se ocorrer amenorréia ou atraso menstrual, deve-se, antes de tudo, suspeitar da possibilidade de uma gestação.
Toda mulher em idade fértil, queixando de atraso menstrual de 15 dias ou mais, que comparecer a unidade de saúde deverá ser encaminhada para a avaliação do enfermeiro para que o mesmo faça a indicação do teste imunológico para gravidez (TIG).
A interpretação do TIG é de exclusiva competência do profissional de nível superior, sendo que a execução do exame poderá ser delegada ao profissional de nível médio.
Na ausência do enfermeiro e do médico ginecologista/obstetra ou generalista a mulher deverá ser encaminhada para agendamento do teste o mais breve possível com o enfermeiro (ver fluxograma abaixo).

FLUXOGRAMA PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ

· ATRASO OU IRREGULARIDADE MENSTRUAL, NAÚSEAS E AUMENTO DO VOLUME ABDOMINAL ® DEVE-SE AVALIAR: Ciclo Menstrual; Data da última menstruação (DUM); Atividade Sexual; ® Se atraso menstrual > ou = 15 dias em mulheres maiores de 10 anos e com atividade sexual ® Deve-se solicitar o teste imunológico de gravidez (TIG).
· Resultado: TESTE POSITIVO ® GRÁVIDEZ CONFIRMADA® INICIAR ACOMPANHAMENTO A GESTANTE.
· Após a confirmação da gravidez pelo TIG e/ou BHCG sérico, dá-se início imediatamente ao acompanhamento da gestante, ou agendar no máximo em sete dias com médico ou com o enfermeiro.
· Resultado: TESTE NEGATIVO ® SOLICITAR BHCG SÉRICO ® Resultado: TESTE POSITIVO® GRÁVIDEZ CONFIRMADA® INICIAR ACOMPANHAMENTO A GESTANTE.
· Resultado: TESTE NEGATIVO ® SOLICITAR BHCG SÉRICO ® Resultado: Resultado: Teste NEGATIVO, persistindo a amenorreia ® ENCAMINHAR PARA AVALIAÇÃO CLÍNICO-GINECOLÓGICA.

ROTEIRO DA PRIMEIRA CONSULTA

3. CONSULTAS 3.1 PRIMEIRA CONSULTA **Na primeira consulta de pré-natal, deve ser realizada a anamnese, abordando aspectos epidemiológicos, além dos antecedentes familiares, pessoais, psiquiátricos, ginecológicos e obstétricos e a situação da gravidez atual. O exame físico deverá ser completo, constando avaliação de cabeça e pescoço, tórax, abdômen, membros e inspeção de pele e mucosas, seguido por exame ginecológico e obstétrico. Inicialmente, deverão ser ouvidas dúvidas e ansiedades da mulher, além de perguntas sobre alimentação, hábito intestinal e urinário, movimentação fetal e interrogatório sobre a presença de corrimentos ou outras perdas vaginais. As anotações deverão ser realizadas tanto no prontuário da unidade, em ficha específica, quanto no cartão da gestante.**

3.2 EXAMES DE ROTINA **Na primeira consulta deverá ser solicitados exames de rotina, de acordo com o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento (MS), é critério fundamental para o acompanhamento pré-natal:**

A solicitação dos seguintes exames:
· **Grupo sangüíneo e fator Rh;**
· **Sorologia para sífilis (VDRL);**
· **Urina tipo I, urocultura e antibiograma;**
· **Hemograma completo;**
· **Glicemia de jejum;**
· **Teste anti-HIV ;**
· **Toxoplasmose e Rubéola IgM e IgG**
· **Hepatite B: HBsAg e AntiHbs**
· **Hepatite C;**
· **Protoparasitológico (se possível 3 amostras);**
· **Bacterioscopia de secreção vaginal: deverá ser solicitada para as gestantes com histórico de prematuridade;**
· **USG obstétrico, agendar entre 13ª e 22ª semanas (Especificar na SAD o período do mês em que o exame deverá ser agendado).**

A realização de:
· **Coleta de colpocitologia oncótica;**
· Na primeira consulta e nos trimentres subseqüentes, deverá ser realizada a avaliação da secreção vaginal, através de fita de PH vaginal e KOH.

No segundo trimestre deverá ser solicitado exames, que deverão ser coletadas em torno das 24 semanas:
· Sorologia Toxoplasmose: nos casos de IgG negativo no exame anterior;
· Sorologia Rubéola: nos casos de IgG negativo no exame anterior;
· Urina tipo 1, urocultura e antibiograma;
· TTG de 75 g para todas as gestantes

No terceiro trimestre (entre 28ª e 30ª semanas) deverá ser solicitado os seguintes exames:

· Glicemia de jejum;
· Teste anti-HIV ;
· Sorologia para sífilis (VDRL);
· Urina tipo I e urocultura e Antibiograma;
· Sorologia Toxoplasmose: nos casos de IgG negativo no exame anterior;
· Sorologia Rubéola: nos casos de IgG negativo no exame anterior;
· Hepatite B (HBsAg), se AntiHbs negativo;

Entre 35 ª e 36ª semanas, deve-se ser realizado:

· Exame de Pesquisa de Streptococcus Beta Hemolítico em secreção anovaginal.
· O exame pode ser colhido na própria unidade, ou no laboratório do prestador".

3.3 - AVALIAÇÃO DE RISCO

O enfermeiro/médico fará avaliação de risco gestacional (conforme descrição):

· Sendo baixo risco a próxima consulta será em 30 dias com o médico e subseqüentemente intercalada com a enfermeira.
· Se avaliado médio e alto risco agendar consulta médica o mais breve possível para condutas e encaminhamentos. O acompanhamento da enfermeira deverá então, ser realizado nas visitas domiciliares e grupos educativos (não substituindo a consulta médica), conforme critério da enfermeira.

3.3.1 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE RÍSCO

Individuais e condições sociodemográficas desfavoráveis:

· **Idade menor que 15 e a partir dos 40 anos;**
· **Ocupação: esforço físico excessivo, carga horária extensa, rotatividade de horário, exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, estresse;**
· **Situação familiar insegura e não aceitação da gravidez, principalmente em se tratando de adolescente;**
· **Situação conjugal;**
· **Baixa escolaridade (menor que cinco anos de estudo regular);**
· **Condições ambientais desfavoráveis;**
· **Altura menor que 1,45 m;**
· **Peso menor que 45 kg ou maior que 75 kg;**
· **Dependência de drogas lícitas ou ilícitas.**

História reprodutiva anterior:

· **Morte perinatal explicada ou inexplicada;**
· **Recém-nascido com restrição de crescimento, pré-termo ou malformado;**
· **Abortamento habitual;**
· **Esterilidade/infertilidade;**
· **Intervalo interpartal menor que dois anos ou maior que cinco anos;**
· **Nuliparidade e multiparidade;**
· **Síndromes hemorrágicas;**
· **Pré-eclâmpsia/eclâmpsia;**
· **Cirurgia uterina anterior;**
· **Macrossomia fetal.**

Intercorrências clínicas crônicas:

· **Transtorno Mental;**
· **Cardiopatias;**
· **Pneumopatias;**
· **Nefropatias;**
· **Endocrinopatias (especialmente diabetes *mellitus*);**
· **Hemopatias;**
· **Hipertensão arterial moderada ou grave e/ou fazendo uso de anti-hipertensivo;**
· **Epilepsia;**
· **Infecção urinária;**
· **Portadoras de doenças infecciosas (hepatites, toxoplasmose, infecção pelo HIV, sífilis e outras DST);**
· **Doenças auto-imunes (lupus eritematoso sistêmico, outras colagenoses);**
· **Ginecopatias (malformação uterina, miomatose, tumores anexiais e outras).**

Doença obstétrica na gravidez atual:

· Desvio quanto ao crescimento uterino, número de fetos e volume de líquido amniótico;
· Trabalho de parto prematuro e gravidez prolongada;
· Ganho ponderal inadequado;
· Pré-eclâmpsia/eclâmpsia;
· Amniorrexe prematura;
· Hemorragias da gestação;
· Isoimunização;
· Óbito fetal.

Identificando-se um ou mais desses fatores, deverá ser avaliado o grau de relevância de cada um, e estabelecer o risco do pré natal.

Os casos não previstos para acompanhamento na Atenção Básica, deverão ser encaminhados para a avaliação na Atenção Especializada que, após avaliação, deverá devolver a gestante para a atenção básica com as recomendações para o seguimento do pré natal, ou deverá manter o acompanhamento do pré-natal nos serviços de referência para gestação de alto risco. Nesse caso, a equipe da atenção básica deverá manter o acompanhamento da gestante, observando a realização das orientações prescritas pelo serviço de referência.

3.4 - ROTEIRO DAS CONSULTAS SUBSEQUENTES

Nas consultas seguintes, deveram ser abordados aspectos do bem-estar materno e fetal.

1. **Revisão da ficha pré-natal;**
2. **Anamnese atual sucinta;**
3. **Verificação do calendário de vacinação.**

Controles maternos:

· Cálculo e anotação da idade gestacional;
· Determinação do peso para avaliação do índice de massa corporal (IMC) (anotar no gráfico e observar o sentido da curva para avaliação do estado nutricional);
· Medida da pressão arterial ;
· Palpação obstétrica e medida da altura uterina (anotar no gráfico e observar o sentido da curva para avaliação do crescimento fetal);
· Pesquisa de edema;
· Avaliação dos resultados de exames laboratoriais e instituição de condutas específicas;
· Verificação do resultado do teste para HIV e, em casos negativos, repetir próximo à 30ª semana de gestação, sempre que possível. Em casos positivos, encaminhar para unidade de referência.

Controles fetais:

· Ausculta dos batimentos cardíacos;
· Avaliação dos movimentos percebidos pela mulher e/ou detectados no exame obstétrico.

Condutas:

· Interpretação dos dados de anamnese, do exame obstétrico e dos exames laboratoriais com solicitação de outros, se necessários;
· Tratamento de alterações encontradas, ou encaminhamento, se necessário;
· Prescrição de suplementação de sulfato ferroso (40 mg de ferro elementar/dia) e ácido fólico (5 mg/dia), para profilaxia da anemia;
· Orientação alimentar;
· Acompanhamento das condutas adotadas em serviços especializados, pois a mulher deverá continuar a ser acompanhada pela equipe da atenção básica;
· Realização de ações e práticas educativas individuais e em grupos. Os grupos educativos para adolescentes devem ser exclusivos dessa faixa etária, abordando temas de interesse do grupo. Recomenda-se dividir os grupos em faixas de 10-14 anos e de 15-19 anos, para obtenção de melhores resultados;
· Agendamento de consultas subseqüentes.

3.5 - CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Baixo Risco:

· Até 32 semanas: Consultas Mensais.
· 32 a 36 Semanas: Consultas Quinzenais.
· De 36 Semanas até o parto: Consultas Semanais.

A partir de 40 semanas a gestante deve ser encaminhada para avaliação da vitalidade fetal no Hospital Universitário, através de referência e contra referência (GRCR), devidamente preenchida e assinada pelo profissional Medico ou Enfermeiro. Mesmo assim, a gestante deverá manter seu acompanhamento semanal na Unidade até a resolução do parto**.** Não deverá ser dado alta do pré-natal.

Quando a primeira consulta for realizada pelo enfermeiro(a), deve-se fazer as solicitação dos exames de perfil obstétrico e agendamento da consulta médica. Nesta consulta será definido o risco da gestação, segundo padronização.

Alto Risco:

A gestante deverá ser acompanhada por médico em todas as consultas na Unidade Básica de Saúde ou encaminhada ao Pré-Natal de Alto Risco caso se enquadre nos critérios para encaminhamento ao Pré- Natal de Alto Risco.

3.6 - ESQUEMA BÁSICO DE VACINAÇÃO

Conforme calendário vacinal, preconizado pela Vigilância Epidemiológica do município

4. - PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Deve ser realizado, por um membro da equipe, visitas no período puerperal até 07 dias após a alta, e em até 03 dias após a alta nos casos de classificação como de risco. Com o objetivo de acompanhar o processo de aleitamento, orienta a mulher e seu companheiro sobre planejamento familiar.

Médico

· Realiza consulta pré-natal, intercalando com o enfermeiro;
· Solicita exames e orienta tratamento conforme as normas técnicas e operacionais;
· Orienta as gestantes quanto aos fatores de risco;
· Identifica as gestantes de risco e as encaminha para a unidade de referência;
· Realiza coleta de exame citopatológico;
· Fornece o cartão da gestante devidamente atualizado a cada consulta;
· Participa de grupos de gestantes e realiza visita domiciliar, quando for o caso;
· Atende as intercorrências e encaminha as gestantes para a unidade de referência, quando necessário.

Enfermeiro (a)

· Realiza consulta de enfermagem, com investigação da amenorréia, diagnostica a gestação, e classifica o risco;
· Realiza consulta de pré-natal de gestação de baixo risco;
· Solicita exames de rotina e orienta tratamento conforme protocolo do serviço;
· Encaminha gestantes identificadas como de risco para o médico;
· Realiza atividades com grupos de gestantes, grupos de sala de espera, etc;
· Realiza visita domiciliar, quando for o caso;
· Fornece o cartão da gestante devidamente atualizado a cada consulta;
· Realiza coleta de exame citopatológico, teste de PH e KOH;
· Realiza ações educativas para as mulheres e suas famílias;
· Verifica esquema vacinal e aplica vacinas conforme calendário vigente da Vigilância Epidemiológica Municipal;

Técnico /Auxiliar de Enfermagem

· Realiza ações educativas para as mulheres e suas famílias;
· Verifica o peso, a altura e a pressão arterial e anota os dados no cartão da gestante;
· Fornece medicação, mediante receita médica, ou medicamentos padronizados para o programa;
· Verifica esquema vacinal e aplica vacinas conforme calendário vigente da Vigilância Epidemiológica Municipal;
· Participa das atividades educativas;
· Realiza visitas no período puerperal até 07 dias após a alta, quando designados.

Agente comunitário de saúde

· Realiza visitas domiciliares, identificando gestantes e desenvolvendo atividade de educação da gestante e de seus familiares, orientando sobre os cuidados básicos de saúde e nutrição, cuidados de higiene e sanitários;
· Deve encaminhar a gestante ao serviço de saúde ou avisar o enfermeiro ou médico de sua equipe caso apresente: febre, calafrio, corrimento com mau cheiro, perda de sangue, palidez, contrações uterinas freqüentes, ausência de movimentos fetais, mamas endurecidas, vermelhas e quentes, e dor ao urinar;
· Deve avisar o médico, ou o enfermeiro, no caso de adolescente, sobe a não aceitação da gravidez pela adolescente ou por sua família;
· Orienta sobre a periodicidade das consultas identifica situações de risco e encaminha para diagnóstico e tratamento;
· Realiza a captação precoce de gestante para a primeira consulta e para consultas subseqüentes;

5. Realiza visita domiciliar no puepério, acompanhando o processo de aleitamento, orientando e estimulando a rotina de puericultura.

6. MEDICAMENTOS A SEREM PRESCRITOS PELO ENFERMEIRO:

1. SULFATO FERROSO - 1 drágea 40mg/dia ou a dosagem equivalente em gotas na prevenção da anemia ferropriva a partir da 20ª semana de IG. Se Hb < 11g/dl e >8g/dl, 3 drágeas

/ dia com solicitação de EPF e avaliação médica. Se Hb <8g/dl, avaliação médica.
2. ÁCIDO FÓLICO - 1 comp. de 5mg ao dia durante o 1º trimestre da gestação.
3. HIOSCINA/ N-BUTILESCOPOLAMINA (Escopolamina + dipirona solução oral) - 10mg: 1 comp. de 6/6hs, ou dosagem equivalente em gotas, se dor em baixo ventre, excluindo ITU, leucorréias e abortamento.
4. HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL - suspensão oral a 6,2 % : 1 colher das de sopa após as principais refeições, em caso de pirose persistente após orientação dietética.
5. MICONAZOL CREME VAGINAL - 1 aplicação por 07 noites em casos de candidíase vaginal.
6. PARACETAMOL - 500mg VO até de 6/6hs em casos de mialgia, hipertermia, ou cefaléia, excluindo o surgimento de hipertensão arterial através do monitoramento da PA
7. METOCLOPRAMIDA - 10mg VO de 8/8 horas, indicada para os casos de emese gravídica.
8. METRONIDAZOL 250 mg, VO, de 8/8h, por 07 dias, nos casos de vaginose bacteriana, após o 3º mês de gravidez.
9. DIMETICONA 40mg, VO, até 04 vezes ao dia se necessário.

7. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual técnico de Pré Natal e Puerpério Atenção Qualificada e Humanizada.Brasília: Ministério da Saúde, 2005.
BRIENZA, A. M. Acesso ao Pré-Natal na rede básica de saúde do Município de Ribeirão Preto: análise da assistência recebida por um grupo de mulheres. Dissertação de mestrado apresentada à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/ USP - Departamento Materno-Infantil e saúde pública, Ribeirão Preto, 2001.
RIBEIRÃO PRETO SP, Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Nascer. Ribeirão Preto, SMS, 1999 (mimeo).
RIBEIRÃO PRETO SP, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Assistência Pré-Natal, 1996 (mimeo).
BRAGANÇA PAULISTA SP, Secretaria Municipal de Saúde: Protocolo De Atendimento de Enfermagem, 2004.
CAMPINAS SP, Secretaria Municipal de Saúde: Diretrizes Básicas de Saúde da Mulher, 2002.

Participaram da elaboração deste Protocolo:
Leonard Sardinha Cabral – Coordenador de Enfermagem
Dra Renata Guarise – Coordenadora da Saúde da Mulher

Enfermeiras: Ana Elisa Camargo De Felice Martin – SMS/PMJ
Andréia D. Amaro – SMS/PMJ
Aline Souza – SMS/PMJ
Carla Silveira – FMJ
Maria Helena da Silva – FMJ
Márcia Mingareli – SMS/PMJ
Maria Gabriela Bortotto- – SMS/PMJ
Tais Regina Bengtson – SMS/PMJ

Graduandas de Enfermagem da FMJ - Faculdade de Medicina de Jundiaí:
Adriana L. Marcondes Mori
Giovana Oliveira
Letícia Barbosa Monteiro
Manoela Guilhen Muller
Thais Virgínia Felício Mussi

EDITAL Nº 23/2011

A Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

FAZ SABER que no próximo dia 13/09/2011, às 10h00min, será realizada a Plenária de Recomposição do Conselho Gestor da Unidade de Saúde do Jardim São Camilo - JUNDIAI – SP.
Vagas em aberto:
USUÁRIOS:
01 Titular
02 Suplentes

As inscrições deverão ser feitas no próprio local, até as 10h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
Conselho Municipal de Saúde, aos 08 de agosto de 2011.
TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO
Secretária Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: **29/07/2011**
(2ª reunião)

00809/2011	00811/2011	00809/2011
00815/2011	00823/2011	00815/2011
00824/2011	00825/2011	00824/2011
00826/2011	00828/2011	00826/2011
00829/2011	00831/2011	00829/2011
00836/2011	00839/2011	00836/2011
00841/2011	00843/2011	00841/2011
00848/2011	00851/2011	00848/2011
00853/2011	00858/2011	00853/2011
00859/2011	00862/2011	00859/2011
00863/2011	00867/2011	00863/2011
00869/2011	00870/2011	00869/2011
00871/2011	00879/2011	00871/2011
00885/2011		00885/2011

INDEFERIDO Data: **29/07/2011**
(2ª reunião)

00812/2011	00813/2011	00812/2011
00814/2011	00816/2011	00814/2011
00817/2011	00818/2011	00817/2011
00819/2011	00820/2011	00819/2011
00821/2011	00822/2011	00821/2011
00827/2011	00830/2011	00827/2011
00832/2011	00833/2011	00832/2011
00834/2011	00837/2011	00834/2011
00838/2011	00840/2011	00838/2011
00844/2011	00845/2011	00844/2011
00846/2011	00847/2011	00846/2011
00849/2011	00850/2011	00849/2011
00852/2011	00854/2011	00852/2011
00855/2011	00857/2011	00855/2011
00860/2011	00861/2011	00860/2011
00865/2011	00866/2011	00865/2011
00868/2011	00872/2011	00868/2011
00873/2011		00873/2011

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **29/07/2011**
(1ª reunião)

01663/2011	01668/2011	01663/2011
01684/2011		01684/2011

EM TRAMITAÇÃO Data: **29/07/2011**
(1ª reunião)

01678/2011		01678/2011

INDEFERIDO Data: **29/07/2011**
(1ª reunião)

01665/2011	01667/2011	01665/2011
01669/2011		01669/2011

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES

JARI

DEFERIDO Data: **29/07/2011**
(2ª reunião)

01661/2011	01701/2011	01661/2011
01731/2011		01731/2011

INDEFERIDO Data: **29/07/2011**
(2ª reunião)

01671/2011	01673/2011	01671/2011

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES

JARI

INDEFERIDO Data: **29/07/2011**
(1ª reunião)

01675/2011	01676/2011	01675/2011
01677/2011	01679/2011	01677/2011
01681/2011	01682/2011	01681/2011

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
FUSCA	BRANCO	CLY 6189	04/08/2011	Ru Dr. Eloy Chaves, 467 (oposto)
UNO	CINZA	BMK 1309	04/08/2011	Rua Santa Maria, 328.

FUMAS

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N° 17/11 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS **- CONTRATADA**: PROCIAL ORIENTAÇÃO SOCIAL E COLETA DE DADOS LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução de trabalho social – Parque Centenário - **VALOR TOTAL**: R$ 71.600,00 - **ASSINATURA**: 05 de agosto de 2011 - **PROCESSO** n° 613-5/2011 - **MODALIDADE**: Convite n° 08/2011 - **PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses – **Proponentes:** 02.

Diretoria Administrativa e Financeira

PARECER

Ref.: Concorrência nº 01/2011 - Execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do prédio do Velório Municipal, Cemitério Nossa Senhora do Desterro, Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro e serviços de jardinagem nas áreas externas dos Prédios Administrativos da Fumas

Processo: 38-5/2011

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações – CHJL, reunida nesta data para a avaliação das propostas recebidas para esta fase do certame, RESOLVE:

DESCLASSIFICAR as propostas das empresas:
- ALPES PAISAGISMO LTDA – ME, por apresentar valor na Planilha de Proposta de Preço em desacordo com a vigente Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

CLASSIFICAR as propostas das empresas: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., LOPES SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA. – EPP, A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., O.O. LIMA EMPRESA LIMPADORA LTDA. e DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. por atenderem a todas as exigências do edital;

Jundiaí, 08 de agosto de 2011.

Sônia Maria da Silva Gonçalves
Marcos Valentim Reynaldo
Rubens Mussatto Júnior

ATO NORMATIVO Nº 58, de 08 de Agosto de 2011.

ADEMIR PEDRO VICTOR, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta do Processo FUMAS n.º 1.084-8/2011,

DESIGNA, para integrar o Grupo de Trabalho visando a discussão e elaboração do Plano Municipal de Habitação, os (as) senhores (as) abaixo relacionados, a saber:

I) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: Silvia Aparecida Regra Plaugas
Suplente: Silvana Guilhen Galieta

II) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Drª Maria Cristina Sciamarelli
Suplente: Claudete Facio Pereira Colanere

III) Secretaria Municipal de Obras
Titular: Juliana Cerioni

IV) Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Titular: Arqº Alexandre Torricelli do Amaral

V) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Titular: Engº Ivo de Franceschi
Suplente: César Brayner Nunes da Silva

VI) Conselho Municipal de Habitação
Titular: Beatriz Barberis Giorgi
Suplente: Fernando Angelucci Fernandes

VII) FUPAM
Técnico Social Sênior: Viviane Frost
Urbanista Sênior: George Gavalas
Urbanista Junior: Milena Cordeiro
Arqº Junior: Sérgio Eduardo Stevam de Oliveira
Consultor: Marcos Duque Gadelho
Consultor: Helena Wernek
Consultor: Fernanda Faria Meneghello
Consultor: José Luiz R. Bello

VIII) FUMAS
Titulares: Alexandre Gonçalves Pereira e Victor Alexandre Hrdlicka
Suplentes: Rosemary Tonetti Baialuna e Maria Helena de Oliveira Matos

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
ADEMIR PEDRO VICTOR
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA FMJ- 087/2011, de 08/8/2011

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da coordenação do Departamento de Ensino e o resultado de processo seletivo próprio constante do processo FMJ- 232/11;

RESOLVE

Artigo 1º - ADMITIR a Drª **MARIA JULIA PEREIRA COELHO FERRAZ,** portadora do R.G. nº 16.140.869-2-SSP/SP e do PIS/PASEP nº 124.32764.58-9, para exercer as funções de PROFESSOR TEMPORÁRIO do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, na Disciplina de DEONTOLOGIA MÉDICA I (BIOÉTICA) do Departamento de ENSINO, sob o regime da C.L.T., no período de 08/8/2011 a 07/2/2012.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e onze (08/8/2011).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e onze (08/8/2011).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 088/2011, de 08/8/2011

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da interessada, conforme constante do Processo FMJ- 251/2007;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de AGENTE OPERACIONAL – Categoria I da Faculdade de Medicina de Jundiaí, **ELCIRA DE FATIMA PACHECO,** portadora do R.G. nº M-5.862.377-SSP/MG, a partir de 10 de agosto de 2011.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e onze (08/8/2011).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e onze (08/8/2011).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 37/2011, **de 05 de agosto de 2.011**. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/11 ÓRGÃO:** Faculdade de Medicina de Jundiaí **OBJETO:** Aquisição de (03) três Focos Cirúrgicos de Teto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" **www.fmj.br** ou poderá ser retirado na Faculdade de Medicina de Jundiaí, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia **24 de agosto de 2.011**, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais). **ENCERRAMENTO: 25 de agosto de 2.011**, às 10:00 horas **ABERTURA:** 10:30 horas do mesmo dia.

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO

Prorrogação de Contrato IV

CONTRATO – 005/2008

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistemas de Informática
CONTRATANTE: **Escola Superior de Educação Física de Jundiaí**
CONTRATADO: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA
ASSINATURA: 08.08.2011
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 art. 57, § 1º e § 2º .
VALOR TOTAL: **R$ 40.858,92 (Quarenta mil e oitocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e dois centavos)**

Jundiaí, **08 de agosto 2011.**
Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

DAE

Pregão Presencial Nº 019/2011
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 019/2011, para aquisição de diversas conexções em galvanizado, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 01/08/2011 "Homologo a adjudicação da presente licitação a empresa **SCHEDULE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA** pelo valor total de **R$ 64.414,00**".

Jundiaí, 03 de agosto de 2011.
Antonio Luiz Cavenaghi Argentin
Diretor Administrativo

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
Concorrência Pública nº 001/2011

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: INDÚSTRIA QUÍMICAS CATAGUASES LTDA
Contrato nº 057/2011, assinado em 08/08/2011, Processo DAE nº 006/2011
Objeto: Aquisição de 3.000 (três) mil toneladas de sulfato férrico para uso em tratamento de água.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 1.200.000,00
Classificação dos recursos: conta gerencial: 8.9.9.01 – Compras para estoque.

Jundiaí, 08 de agosto de 2011
Antonio Luiz Cavenaghi Argentin
Diretor Administrativo

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Contrato
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2011

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: Usina de Asfalto e Concreto São Pedro Ltda.
Contrato nº 058/2011, assinado em 03/08/2011, Processo DAE nº 1.642/2011
Objeto: Aquisição de 14.000 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente.
Valor total: R$ 2.408.000,00
Classificação dos recursos: conta gerencial: 8.3.2.01 – Diretoria de Operações.

Jundiaí, 08 de agosto de 2011
Antonio Luiz Cavenaghi Argentin
Diretor Administrativo

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 085, DE 08 DE AGOSTO DE 2011

Wilson Roberto Engholm, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 1182/2010.....

Tendo em vista a eliminação do candidato João Tavares, classificado em 31º lugar, na classificação geral, de acordo com o estabelecido nos itens 3 e 3.1 do Capítulo XI, do Edital nº 023/2010, do Concurso Público nº 001/2010;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na

Diretoria Administrativa, Gerência de Recursos Humanos/Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Rodovia Vereador Geraldo Dias nº 1.500, Vila Formosa, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, no horário das 08:30 h às 11:30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, a fim de tratar da documentação necessária à admissão no emprego de **OFICIAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO CATEGORIA III**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF. NOME
32º GERCINO DOS SANTOS SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Carteira de Identidade (RG)
-Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado)
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos)
- Certificado de Reservista (até 45 anos)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver)
- Cartão do PIS/PASEP ou Último extrato
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone)
- Comprovante de Escolaridade
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição (2 turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral
- Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido, no exercício de emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

Wilson Roberto Engholm
Diretor Presidente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

EDITAL Nº 086, DE 08 DE AGOSTO DE 2011

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Presidente da Comissão do Concurso Público, Sr. **ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN**, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo DAE nº 1.296-8/2011.....

Faz saber que, de acordo com o que estabelece o item 2.1 do Capítulo VII do Edital nº 060/2011, torna pública a relação do candidato aprovado na Prova Prática, realizada no dia 06 de agosto de 2011, para o emprego de Mecânico de Manutenção, conforme segue:

INSCR.	NOME	R.G.	PONTOS
163	PAULO CESAR DUMONT LAGE	32.213.306-3	80,00

Esclarece que, a relação do candidato ausente encontra-se à disposição dos interessados, na Gerência de Recursos Humanos, da DAE S/A ÁGUA E ESGOTO.

DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, iniciando-se a partir da data da publicação do ato que deu origem.

1.1. Não se computará no prazo, indicado no item 1, o dia da publicação e será prorrogado para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em ponto facultativo ou feriado.

2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso Público e protocolado, pessoalmente ou por procuração , no horário das 09:00 às 15:00 horas, na Seção de Comunicações Administrativas (Protocolo), da DAE S/A Água e Esgoto.

2.1. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópias dos documentos de identificação do candidato e do procurador, acompanhadas dos respectivos originais.

2.2. O recurso deverá estar datilografado, digitado ou em letra de forma, contendo obrigatoriamente, os itens abaixo relacionados (conforme modelo do Anexo V do Edital nº 060/2011 – Edital de Abertura):

- nome completo do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade (RG)
- nomenclatura do emprego público para o qual se inscreveu;
- relato suscinto do fato motivador do recurso, com a devida fundamentação e pedido especificadamente;
- a questão objeto da controvérsia, de forma individualizada.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem.

4.1. Os recursos interpostos fora da forma e do prazo não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

5. Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, correio ou qualquer outro meio não especificado neste Edital

6. Será indeferido de plano o recurso interposto fora do prazo e da forma estabelecidos neste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na íntegra na Imprensa Oficial do Município, disponível no site da DAE S/A www.daejundiai.com.br e afixado no quadro de avisos da Sede da DAE S/A Água e Esgoto.

ANTONIO LUIZ CAVENAGHI ARGENTIN
Presidente da Comissão do Concurso

LEIS

LEI N.º 7.710, DE 05 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE Jundiaí, para atendimento de pacientes e seus familiares, nas áreas de desenvolvimento infantil, deficiência mental e autismo; e capacitação de profissionais da rede municipal de saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE JUNDIAÍ, tendo por objetivo garantir a execução de ações terapêuticas de prevenção e tratamento nas áreas de desenvolvimento infantil, deficiência mental e autismo para pacientes e seus familiares, bem como a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1° obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações:

I - 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.00;

II - 14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.3900.5001.

Art. 4º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia do convênio assinado, para juntada aos autos correspondentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE CONVÊNIO N° ____, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE JUNDIAÍ**, com o objetivo de garantir a execução de ações terapêuticas de prevenção e tratamento nas áreas de desenvolvimento infantil, deficiência mental e autismo para pacientes e seus familiares, bem como a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde.

Processo nº 8.738-2/2011

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MIGUEL HADDAD**, presente também a Sra. **TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada apenas **PREFEITURA**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.956.440/0001-95**, reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei nº 800, de 11 de dezembro de 1959, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, 475, Vila Progresso, Jundiaí-SP, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO CARLOS IBRAHIM GUTIERREZ**, portador da CI/RG n° 5.768.005-X e do CPF/MF n° 807.799.808-91, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, conforme autoriza a Lei nº, de de de....., celebram o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo a execução pela **CONVENIADA** de serviços de sua especialidade, conforme **PLANO OPERATIVO**, que constitui o **ANEXO I**, e o **ANEXO II**, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e regulação da Secretaria Municipal de Saúde, para pacientes encaminhados pelo Município, a fim de desenvolver ações terapêuticas de prevenção e tratamento nas áreas de desenvolvimento infantil, deficiência mental e autismo para pacientes e seus familiares, bem como promover a capacitação de profissionais da rede municipal de saúde.

Parágrafo único. Os serviços ora conveniados observarão as especificações, quantidade média mensal e valores estabelecidos no **PLANO OPERATIVO** e no **ANEXO II**, podendo variar em até 20% (vinte por cento) para mais ou menos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste Convênio, a **CONVENIADA** obriga-se a oferecer ao usuário:

I - atendimento multiprofissional de nível superior na atenção especializada;

II - atendimento individual ou em grupo;

III - atendimento em terapia familiar;

IV - atividades esportivas, culturais e recreativas;

V - reintegração social e profissional.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva da **CONVENIADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a **PREFEITURA**, sob pena de rescisão do Convênio.

§ 2º - Constituem, ainda, obrigações da **CONVENIADA**:

I - manter atualizado o cadastro dos usuários, assim como os prontuários, a fim de permitir o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços pela **PREFEITURA**;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;

III - justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Convênio;

IV - manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, de acordo com legislação vigente e todos os comprovantes de funcionalidade previstos pela Vigilância Sanitária Municipal;

V - atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, assim como fornecer todas as orientações para a evolução do tratamento;

VI - apresentar faturamento mensal dos procedimentos SIA/SUS constantes do **PLANO OPERATIVO** e **ANEXO II**, em conformidade com os fluxos, calendário e regras do DATASUS, sob regulação da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - não cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Convênio;

VIII - realizar, conforme regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os procedimentos constantes do **PLANO OPERATIVO** e **ANEXO II**;

IX - fornecer o material necessário e adequado ao desenvolvimento de seus programas;

X - disponibilizar local apropriado para desenvolvimento dos procedimentos específicos ao paciente e seus familiares;

XI - utilizar sistema informatizado para controle e acompanhamento dos procedimentos, de acordo com definição da Secretaria Municipal de Saúde;

XII - disponibilizar relatórios comprobatórios e de acompanhamento, conforme frequência e definição da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - manter quadro de recursos humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços definidos no **PLANO OPERATIVO** e **ANEXO II**;

XIV - disponibilizar todos os documentos necessários para auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado.

XV - manter CNES compatível com a execução dos procedimentos do **PLANO OPERATIVO** e **ANEXO II**, com o compromisso de informação junto à Vigilância Sanitária no caso de qualquer atualização, alteração ou inclusão de informações para execução do presente Convênio, como requisito para iniciar a atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e do Reajuste

Atribui-se ao presente Convênio o valor estimativo anual de R$ 1.267.579,08 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oito centavos), cujo pagamento se dará em parcelas fixas mensais de R$ 105.631,59 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), até e inclusive, o sexto mês de vigência, após o qual haverá avaliação, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, das metas qualitativas, quantitativas e da implantação da capacitação proposta para a Rede Municipal de Saúde.

§ 1º - Após o sexto mês de vigência do Convênio, no caso do não atendimento de 80% (oitenta por cento) das metas propostas, proceder-se-á a reavaliação do mesmo, devendo a entidade apresentar novo plano operativo, para revisão dos termos do ajuste, no prazo de 03 meses, período em que a entidade receberá de acordo com faturamento SUS.

§ 2º - A composição do recurso destinado ao pagamento observará o disposto a seguir:

I - componente próprio no valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo a **CONVENIADA** atingir pelo menos 80% (oitenta por cento) das metas qualitativas pactuadas na avaliação semestral, atendendo aos indicadores contidos no **ANEXO III**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento;

II - componente MAC no valor mensal de R$ 90.631,59 (noventa mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove reais), devendo a **CONVENIADA** atingir pelo menos 80% (oitenta por cento) das metas quantitativas pactuadas, conforme **ANEXO III.**

§ 3º - Os valores dos procedimentos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, salvo em relação à capacitação dos servidores municipais e humanização do serviço, cujo pagamento se dará por meio de recurso próprio e mediante comprovação das atividades realizadas.

CLÁUSULA QUARTA
Da apresentação do faturamento

O valor estipulado neste Convênio será pago observados os seguintes procedimentos:

I - A Secretaria Municipal de Saúde revisará as faturas e documentos recebidos mensalmente da **CONVENIADA** e os encaminhará ao órgão federal responsável pelo processamento dos dados e pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, observando, para tanto, as diretrizes, normas e cronograma emanados do Ministério da Saúde e da própria **PREFEITURA**, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

II - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa serão devolvidas à **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde;

III - As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria da Secretaria Municipal da Saúde e da **PREFEITURA**, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA
Da Responsabilidade Civil da Conveniada

A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de danos causados a paciente, a órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, sem prejuízo do seu direito de regresso.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Convênio pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONVENIADA**, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º - A responsabilidade, de que trata esta cláusula, estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA
Do Controle, Avaliação, Vistoria, Fiscalização e Auditoria

A **PREFEITURA**, por meio da área técnica competente, exercerá a função gerencial fiscalizadora, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de orientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo, observando, ainda, o disposto a seguir:

I - a prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e seus Anexos, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

II - sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada;

III - a **CONVENIADA** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim;

IV - a **CONVENIADA** deverá disponibilizar à **PREFEITURA** os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS;

V - as contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão, a qualquer tempo, objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle, fiscalização e autoria;

VI - em qualquer hipótese, é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso;

VII - qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou suspensão da capacidade operativa da **CONVENIADA**, sem autorização da **PREFEITURA**, poderá ensejar em denúncia ou em revisão das condições ora estipuladas;

VIII - a fiscalização exercida pela **PREFEITURA** sob os serviços ora conveniados não eximirá a **CONVENIADA** de sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conselhos de classe, pacientes e terceiros e perante a própria Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Convênio.

§ 1º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, o **MUNICÍPIO** vistoriará as instalações da **CONVENIADA**, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste Convênio.

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONVENIADA** poderá ensejar a não prorrogação do Convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA
Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos das dotações orçamentárias:
14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.00 e
14.01.10.302.0151.2816.3.3.90.3900.5001.

Parágrafo único - Em caso de prorrogações, nos termos da cláusula oitava, as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA OITAVA
Da Vigência e da Revisão

I - o presente **CONVÊNIO** terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas mesmas condições até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula décima;

II - a revisão do Convênio se dará de acordo com os critérios para avaliação das metas dos serviços - METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, conforme **ANEXO III**.

CLÁUSULA NONA
Da Alteração

Este Convênio poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, sempre que assim determinar o interesse público, mediante termo aditivo específico, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Denúncia e da Rescisão

I - este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

II - a inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste Instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

III - constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

b) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c) a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONVENIADA** que prejudique a execução do Convênio.

Parágrafo único - o presente Convênio rescinde os convênios anteriores celebrados entre os partícipes, desde que tenham por objeto a prestação de serviço na área de tratamento de desenvolvimento infantil, deficiência mental e autismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Das Penalidades

A inobservância, pela **CONVENIADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente Convênio não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Da Publicidade

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos.

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Disposição Final

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2011.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO
Secretária Municipal de Saúde

(NOME)
PRESIDENTE DA APAE DE JUNDIAÍ

Testemunhas:
1._____
CI/RG nº
CPF/MF nº
2._____
CI/RG nº
CPF/MF nº

ANEXO I

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí

PLANO OPERATIVO

1 - INTRODUÇÃO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – *APAE de Jundiaí* – fundada em 1957 é uma Instituição filantrópica de assistência social e sem fins lucrativos que presta serviço nas áreas de saúde, educação e assistência social. Realiza todos os seus atendimentos em sua sede, na Vila Progresso à Rua Dr. Francisco Telles nº 475 e o centro de apoio (Administração) localizada na Rua República nº 250.

A Instituição é mantida com recursos da comunidade e por convênios firmados com órgãos públicos. Possui estrutura para atender cerca de 1300 pessoas, contando com um quadro de aproximadamente 106 colaboradores, sendo que, 58% deles com formação superior.

A clientela é de bebês de alto risco, crianças com atraso no desenvolvimento, crianças que necessitam de atendimentos específicos, pessoas com deficiência mental e autismo e suas respectivas famílias.

A Missão é contribuir para a diminuição da incidência de pessoas com deficiência na sociedade; contribuir para a inclusão de pessoas com deficiência mental e autismo à sociedade; envolver e prestar apoio às famílias dos clientes, no âmbito de nossas competências e objetivos; prestar apoio à rede escolar no sentido de facilitar e estimular a inclusão dos clientes; envidar esforços para a obtenção dos recursos financeiros demandados pela instituição.

Desde 2004 todos os serviços prestados pela APAE são inseridos no Sistema de Gestão da Qualidade certificado pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini e fundamentado na Norma ABNT ISO 9001:2008.

Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí

Objetivo Geral

Desenvolver ações terapêuticas, tratamento, prevenção, treinamento e capacitação voltadas à prevenção de deficiências, atraso no desenvolvimento infantil, deficiência mental e autismo com um padrão de qualidade que o torne referência nesta área.

Objetivos Específicos

- Desenvolver um serviço de saúde diferenciado, com uma abordagem terapêutica dentro dos princípios e pressupostos éticos definidos pelas entidades profissionais, que regulamentam as atividades técnicas na área da deficiência mental, autismo e atraso no desenvolvimento infantil, privilegiando sempre o respeito à liberdade de escolha dos familiares.
- Desenvolver atividades educativas e de prevenção voltadas para grupos considerados de maior risco, buscando evitar os agravos decorrentes da Deficiência Mental e Autismo.
- Desenvolver atividades de capacitação e treinamento que possibilitem aos profissionais que ingressam na Instituição e aos da rede municipal de saúde adquirir conhecimento e habilidade no trato com as questões da deficiência mental e autismo, atraso no desenvolvimento infantil reduzindo preconceitos e estigma.
- Implementar a integração dos diferentes profissionais envolvidas neste trabalho de tal modo que a prática da interdisciplinaridade se mostre efetiva e viável.
- Desenvolver ações integradas com órgãos públicos responsáveis pela definição e operacionalização de políticas públicas na área da deficiência mental e autismo, buscando a otimização de seus resultados.

Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí

2 - OBJETOS DESTE PLANO DE TRABALHO

Para cumprir com os objetivos propostos acima a APAE de Jundiaí definiu como objeto do presente Plano de Trabalho à promoção de atividades de assistência integral à pessoa com deficiência mental, autismo, bebês de alto risco, crianças com atraso no desenvolvimento e de crianças que necessitam de atendimento específico, envolvendo o tratamento ao paciente e a execução de ações integradas aos profissionais da Atenção Básica e Atenção Especializada.

A operacionalização deste Plano de Trabalho dar-se-á pela execução das seguintes ações detalhadas:

2.1 - TRATAMENTO e AÇÕES TERAPÊUTICAS

Atender, no âmbito da saúde, em média 950 usuários SUS, desenvolvendo ações de tratamento na área da deficiência mental, autismo, comorbidades psiquiátricas, bebês de alto risco, crianças com atraso no desenvolvimento e crianças que necessitam de atendimento específico através do convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com os critérios dos programas de atendimento.

2.1. a) Programa de Intervenção Preventiva - PIP

São admitidos no programa, recém-nascidos com alto risco neurológico, mãe usuária de drogas e mãe adolescente com risco gestacional.

O objetivo do programa é acompanhar o desenvolvimento dos bebês encaminhados ao programa com risco de comprometimento no desenvolvimento neuropsicomotor, orientando as famílias a estimular adequadamente o usuário, afim de que seu desenvolvimento global não apresente atraso.

Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9428 de 07/06/96 Federal - Dec. 83190 de 30/01/81
Inscrições: C.N.A.S 114.087/09 C.E.A.S 295/95 C.N.P.J 50.956.440/0001-05 ESTADUAL ISENTA

2.1. b) Programa Estimulação Essencial – EE

Atende usuários de 0 a 5 anos e 11 meses que apresentam atraso no desenvolvimento infantil, deficiência mental, autismo ou que precisam de atendimentos específico.

O objetivo do programa é oferecer atendimento em psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia contando com até três procedimentos na semana e no máximo dois atendimentos por dia.

2.1. c) Escola de Educação Especial – EEE

Atende crianças, adolescentes e adultos entre 04 e 30 anos com deficiência mental (moderada ou severa) ou autismo, desde que frequentem a Escola de Educação Especial.

O objetivo é oferecer suporte aos usuários e familiares, nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, serviço social, terapia ocupacional e fisioterapia, além de atendimento médico em neurologia. Em casos específicos são fornecidos atendimentos em psiquiatria e pediatria.

Os atendimentos específicos aos usuários são oferecidos no contra turno do período escolar.

2.1. d) Programa Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – NAPE

Atende usuários a partir de 06 anos com deficiência mental ou autismo, obrigatoriamente, matriculado na rede pública ou privada de ensino; desde que sem comprometimento psiquiátrico ou sensorial que impossibilite o desenvolvimento no programa.

O objetivo é atender crianças e adolescentes com deficiência mental ou autismo nas áreas de Pedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Fisioterapia.

Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9428 de 07/06/96 Federal - Dec. 83190 de 30/01/81
Inscrições: C.N.A.S 114.087/09 C.E.A.S 295/95 C.N.P.J 50.956.440/0001-05 ESTADUAL ISENTA

2.1. e) Educação Profissional – EP

Atende a adolescentes e adultos com deficiência mental que apresentem potencial para inclusão no mercado de trabalho.

O objetivo é qualificar e desenvolver habilidades e aptidões dos clientes visando sua contratação no mercado de trabalho considerando a legislação em vigor, as políticas de atenção às pessoas com deficiência mental e respeitando as demandas do município e região.

2.1. f) Centro de Convivência – CCO

Atende adultos com deficiência mental que se beneficiem de um espaço terapêutico.

O objetivo do programa é proporcionar o desenvolvimento das potencialidades, habilidades, atitudes e hábitos que contribuam favoravelmente para o envelhecimento mais saudável e bem-estar.

Modalidades	Nº de Pacientes atendidos em 22 dias	Nº de Freqüência de pacientes em 22 dias
Avaliação Diagnóstica (freqüência: 1 vez por semana)	140	560
PIP (freqüência: 1 vez por semana)	205	420
EE (freqüência: até 3 vezes por semana)	65	780
EEE (freqüência: até 3 vezes por semana)	170	2040
NAPE (freqüência: até 2 vezes por semana)	220	1760
EP (freqüência: até 1 vezes por semana)	45	180
CCO (freqüência: até 5 vezes por semana)	110	2200
TOTAL	955	7520

Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9428 de 07/06/96 Federal - Dec. 83190 de 30/01/81
Inscrições: C.N.A.S 114.087/09 C.E.A.S 295/95 C.N.P.J 50.956.440/0001-05 ESTADUAL ISENTA

2.2 – Orientações às famílias

Atender aos familiares dos assistidos com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares para que possam encontrar estratégias efetivas no enfrentamento dos problemas e conflitos decorrentes da doença, conforme detalhado a seguir:

2.2 a) Pontual ou Sistemática

As orientações são efetuadas conforme levantamento da queixa principal pela psicóloga e serão realizadas em período definido pelo profissional, considerando a brevitude do processo e o foco na queixa apresentada.

O atendimento é composto de 1 a 3 sessões para orientação pontual e de 1 a 8 sessões para orientação sistemática.

Em ambos os casos, após análise poderá ser indicado os seguintes procedimentos:

- novas sessões de atendimento,
- encaminhamento para Grupo de Famílias ou
- encaminhamento para atendimento externo.

2.2 b) Grupo de Famílias

Proporcionar aos familiares dos assistidos a vivência de uma experiência de um atendimento que possibilite reflexão e elaboração junto a um grupo coordenado pela psicóloga da equipe.

Proporcionar a oportunidade de troca de informações e obtenção de novos conhecimentos sobre temas centrais referentes à educação dos filhos, além de

Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9428 de 07/06/96 Federal - Dec. 83190 de 30/01/81
Inscrições: C.N.A.S 114.087/09 C.E.A.S 295/95 C.N.P.J 50.956.440/0001-05 ESTADUAL ISENTA

elaborar e se conscientizar a própria conduta familiar em relação à problemática, possibilitando uma mudança de conduta comportamental, afetiva e de aceitação.

Modalidade	Famílias Atendidas por mês	Freqüência do atendimento por mês
EE 2 grupos no mês	30	60
NAPE 1 vez por mês	15	15
EEE 1 vez por mês	15	15
CCO 1 vez por mês	15	15

Observações:

1. Os usuários que apresentarem envolvimento em situações de conflito com a lei só serão atendidos na APAE conforme critérios abaixo:

- desde que estejam completamente liberados do acompanhamento de outras entidades (Fundação Casa);
- no caso de cumprimento de medida socioeducativa no Sinal Amarelo, mas com o apoio da rede socioassistencial (CRAS, CREAS ou pela unidades referenciadas pela Saúde).

2. Os usuários que apresentarem psicoses, sendo as principais: Esquizofrenia (Cid F20), Transtorno Afetivo Bipolar (Cid F31) e Transtorno de Personalidade (Cid F60) não estão contemplados no presente convênio.

3. A APAE permanecerá fechada durante duas quinzenas no ano, nos meses de dezembro/janeiro e julho pelos motivos que segue:

- não realiza atendimento de urgência;

Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9428 de 07/06/96 Federal - Dec. 83190 de 30/01/81
Inscrições: C.N.A.S 114.087/09 C.E.A.S 295/95 C.N.P.J 50.956.440/0001-05 ESTADUAL ISENTA

- necessidade de manutenções preventivas e corretivas que, durante os atendimentos é inviável, por considerarmos um alto risco para acidentes.

2.3 - PARCERIA COM O HU

A Assistente Social do Programa da Avaliação Diagnóstica da APAE participa das reuniões com gestantes no HU, nestas ocasiões, realiza palestras sobre a prevenção das deficiências e orienta sobre o trabalho desenvolvido pelo Programa de Intervenção Preventiva- PIP em parceria com o Hospital Universitário.

Este encontro, antes do momento do parto, auxilia na desmistificação da deficiência e promove a prevenção, que é o foco do programa PIP.

A assistente social faz visitas semanais à família, para a avaliação da necessidade de encaminhamento ao PIP de bebês com risco neurológico.

3 - FLUXO

3.1 - ORIGEM DA DEMANDA

O APAE de Jundiaí atende demanda referenciada por todos os serviços do Sistema Único de Saúde de Jundiaí e oferece o atendimento à família, considerando que a importância da adesão às terapias e ao tratamento.

Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9428 de 07/06/96 Federal - Dec. 83190 de 30/01/81
Inscrições: C.N.A.S 114.087/09 C.E.A.S 295/95 C.N.P.J 50.956.440/0001-05 ESTADUAL ISENTA

3.2 - FLUXOGRAMA DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

3.2 a) PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PREVENTIVA PIP



Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9428 de 07/06/66 Federal - Dec. 62190 de 30/01/68
Inscrições: C.N.A.S 114.087/09 C.E.A.S 293/88 C.N.P.J 50.956.440/0001-02 ESTADUAL ISENTA

3.2 b) ESTIMULAÇÃO ESSENCIAL



Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9428 de 07/06/66 Federal - Dec. 62190 de 30/01/68
Inscrições: C.N.A.S 114.087/09 C.E.A.S 293/88 C.N.P.J 50.956.440/0001-02 ESTADUAL ISENTA

3.2 c) NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO

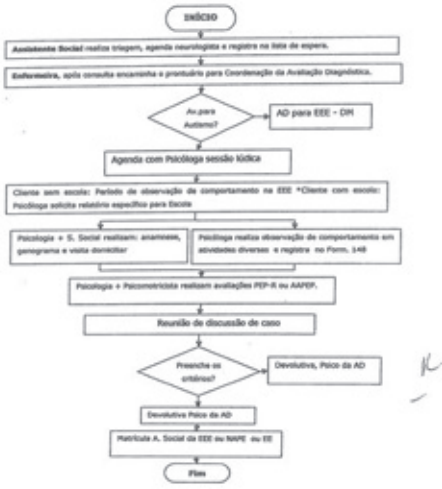


Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9428 de 07/06/66 Federal - Dec. 62190 de 30/01/68
Inscrições: C.N.A.S 114.087/09 C.E.A.S 293/88 C.N.P.J 50.956.440/0001-02 ESTADUAL ISENTA

3.2 d) ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AUTISMO



Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9428 de 07/06/66 Federal - Dec. 62190 de 30/01/68
Inscrições: C.N.A.S 114.087/09 C.E.A.S 293/88 C.N.P.J 50.956.440/0001-02 ESTADUAL ISENTA

3.2 d') ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA MENTAL



Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9428 de 07/06/66 Federal - Dec. 62190 de 30/01/68
Inscrições: C.N.A.S 114.087/09 C.E.A.S 293/88 C.N.P.J 50.956.440/0001-02 ESTADUAL ISENTA

3.2 e) CENTRO DE CONVIVÊNCIA

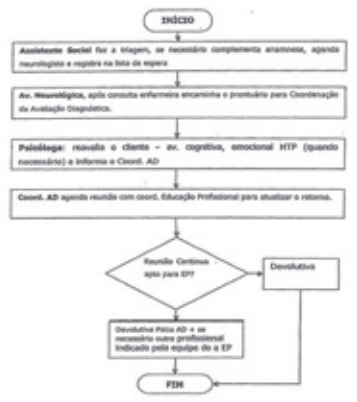


Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9428 de 07/06/66 Federal - Dec. 62190 de 30/01/68
Inscrições: C.N.A.S 114.087/09 C.E.A.S 293/88 C.N.P.J 50.956.440/0001-02 ESTADUAL ISENTA

3.2 f) EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9439 de 07/06/96 Federal - Dec. 63190 de 30/01/68
Inscrições: C.N.A.S 114.087/39 C.E.A.S 393/83 C.N.PJ 50.956.440/0001-65 ESTADUAL ISENTA

4 – CAPACITAÇÃO

Capacitar profissionais das Unidades da Rede Municipal de Saúde de Jundiaí e outros serviços que atendam jovens em situação de risco, com o objetivo de transmitir conhecimento e habilidade no trato das patologias relacionadas ao alto risco neurológico com enfoque na prevenção das deficiências, bem como, transmitir conhecimento e habilidade no trato com as questões relacionadas com a deficiência mental, autismo, atraso no desenvolvimento e necessidades específicas.

4.1 – Justificativa

Os profissionais que atuam nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e dos serviços que atendem jovens em situação de risco muitas vezes apresentam dificuldades em saber como lidar com os casos de alto risco neurológico e com as questões relacionadas com a deficiência mental, autismo, atraso no desenvolvimento e necessidades específicas em situações do cotidiano. A capacitação visa atender esta necessidade, promovendo a inclusão dos deficientes na área da saúde.

4.2 – Objetivos

- Transmitir conhecimento sobre as patologias e clientela atendida com deficiência mental, autismo, atraso no desenvolvimento e necessidades específicas;
- Informar de como lidar com as pessoas com deficiência mental e autismo no cotidiano.

Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Jundiaí
Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59 Estadual - Lei 9439 de 07/06/96 Federal - Dec. 63190 de 30/01/68
Inscrições: C.N.A.S 114.087/39 C.E.A.S 393/83 C.N.PJ 50.956.440/0001-65 ESTADUAL ISENTA

4.3- Público Alvo

Profissionais que trabalham na Rede Municipal de Saúde de Jundiaí e entidades que atendam jovens em situação de risco.

4.4 – Metodologia

Realizar palestras utilizando recursos didáticos e dinâmicos para envolvimento dos participantes.

4.5 – Cronograma

CAPACITAÇÃO –
• Sensibilizar e preparar as equipes para identificar situações que exigirão intervenção.
• Fornecer conhecimento e habilidade no trato com as questões da das patologias relacionadas ao alto risco neurológico com enfoque na prevenção das deficiências, bem como, transmitir conhecimento e habilidade no trato com as questões relacionadas com a deficiência mental, autismo, atraso global e necessidades específicas.
• Qualificar a escuta propiciando o acolhimento humanizado.

João Carlos J. Gutierrez
Presidente

Suely AP. de Oliveira Angelotti
Diretora Executiva

Rua Dr. Francisco Telles, 475 Vila Progresso, Jundiaí - São Paulo CEP 13202-550
Telefone/Fax (11) 4588-2900 • www.apaejundiai.org.br • apae@apaejundiai.org.br

ANEXO II
CONVÊNIO MAC

PROCEDIMENTO	Qtdde estimada	Valor SUS	Valor mensal
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	112	R$ 2,70	R$ 302,40
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	600	R$ 8,30	R$ 3.780,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00
TERAPIA EM GRUPO	5400	R$ 6,16	R$ 69.049,16
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR		R$ 10,26	
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO		R$ 10,26	
ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR GRUPO/MIL)		R$ 35,24	
ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I - SAÚDE MENTAL		R$ 6,11	
TOTAL MAC	6312		R$ 80.671,56

CONVÊNIO RECURSOS PRÓPRIOS

PROCEDIMENTO	público alvo	VALOR
HUMANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (atenção ao tratamento, redução do tempo de espera e do agravamento, satisfação do cliente e atendimento multiprofissional)	pacientes assistidos e familiares	R$15.000,00
SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRATO DAS QUESTÕES QUE ENVOLVAM A DEFICIÊNCIA MENTAL, O ATRASO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E AUTISMO	profissionais da rede municipal de saúde	

VALOR TOTAL 108.671,59

ANEXO III

METAS QUANTITATIVAS

PROCEDIMENTO	Qtdde estimada
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	112
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	600
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	300
TERAPIA EM GRUPO	5400
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	
ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	
ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA II P/ PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (POR GRUPO/MIL)	
ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPÊUTICA I - SAÚDE MENTAL	

AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Caso a entidade não atinja pelo menos **80% do quantitativo de procedimentos SUS**, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados; passará a receber pelo quantitativo faturado e aprovado de procedimentos SUS por um período máximo de 3 (três) meses, período limite para apresentação de uma nova proposta de Meta de Serviços.

A entidade comprovará a execução das metas por meio das informações enviadas mensalmente à SMS, que as validará de acordo com os critérios do Ministério da Saúde e os propostos neste anexo.

METAS QUALITATIVAS

	Indicadores	Descrição	Parâmetro Utilizado	Pontuação	Critérios
1)	Adesão ao tratamento	Avaliar a adesão ao tratamento	50%	02	Pontuará a entidade quando atingir o percentual de adesão ao tratamento. Média em 06 meses
2)	Redução do tempo de espera	Minimizar o tempo de espera para o início do atendimento na instituição	50%	02	Pontuará a entidade quando houver redução no tempo de espera para o início do atendimento. Média em 06 meses
3)	Redução do agravamento	Avaliar e classificar a gravidade da patologia e acompanhar a evolução clínica, comparada com a data da admissão	50%	03	Pontuará a entidade quando houver redução gravidade da patologia. Média em 06 meses
4)	Satisfação do cliente	Avaliar se o serviço atingiu a expectativa do paciente/ família	100%	02	Pontuará quando apresentar dados da pesquisa de satisfação do usuário com nota superior a 7 Média em 06 meses
5)	Atendimento por equipe multiprofissional e interdisciplinar	Executar o trabalho previsto conforme os protocolos.	100%	02	Pontuará quando apresentar documentos comprobatórios de execução.
6)	Capacitação da equipe de saúde da rede municipal	Transmitir conhecimentos sobre o manejo do paciente alvo da instituição	Não se aplica	02	Pontuará quando apresentar relatórios comprobatórios de execução das atividades educativas Média em 06 meses

Total de pontos possíveis: 12

AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

A avaliação das metas qualitativas ocorrerá, semestralmente por meio de visita técnica e avaliação de relatório mensal. Caso a entidade não atinja pelo menos 80% das metas qualitativas estabelecidas no período de 6 meses, deverá apresentar novo plano operativo com nova proposta de Meta de Serviços.

CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS APRESENTADOS

A entidade receberá o recurso de R$ 105.631,59 (cento e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), como valor mensal.

A cada mês a SMS em conjunto com a SMF, acompanhará a prestação de contas e a execução dos serviços conveniados, considerando os valores MAC/SUS e NÃO SUS.

A prestação de contas se dará por meio de:

A) Apresentação de planilha orçamentária conforme modelo determinado pela SMF, esclarecendo a origem das variâncias significativas e plano de ação, se cabível, registrando na mesma, todos os aspectos de administração financeira pertinentes.
B) Anexação à planilha orçamentária de demonstrativos detalhados das variâncias observadas, principalmente nas despesas de pessoal médico e profissional de nível superior de saúde.
C) Apresentação mensal de demonstrações contábeis- balancete e outras.
D) A comprovação da execução das metas por meio das informações enviadas mensalmente, que as validará de acordo com os critérios do Ministério da Saúde e os propostos neste anexo.

LEI N.º 7.711, DE 05 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza concessão administrativa de uso e posterior doação, ao Estado, de imóvel situado no Bairro Tijuco Preto, para instalação do Centro de Detenção Provisória da Secretaria de Assuntos Penitenciários, com efeito retroativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de agosto de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso ao Estado de São Paulo, pelo prazo de cinco anos, do imóvel localizado na Rodovia dos Bandeirantes, km 46 – Bairro Tijuco Preto – Jundiaí – SP, caracterizado na planta anexa, que passa a integrar esta Lei.

§ 1º. O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destina-se à instalação do Centro de Detenção Provisória, administrado pela Secretaria de Assuntos Penitenciários do Estado de São Paulo.

§ 2º. O prazo a que se refere o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado a critério das partes.

Art. 2º. A concessão de uso será formalizada por meio de contrato a ser lavrado pelo Chefe do Poder Executivo e dele deverão constar as condições impostas pela concedente, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Implementado o prazo da concessão, e cumpridas as suas condições, fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar ao Estado de São Paulo a área de que trata esta Lei, mediante doação definitiva, sem ônus ao Estado de São Paulo, por escritura pública, lavrada nos termos da lei.

Art. 4º. Para a doação de que trata o art. 3º. fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 17, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 5º. As despesas decorrentes do disposto no art. 3º. desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0100.2616.3.3.90.39.00.0.

Art. 6º. Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do respectivo contrato para juntada aos autos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de abril de 2010.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, para a construção e implantação do Centro de Detenção Provisória de Jundiaí.

Processo n.º 13.180-5/2004

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MIGUEL HADDAD, e de outro, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SAP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 96.291.141/0001-80, com sede na Av. São João, 1247 – São Paulo – SP, neste ato representado por....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º....., e CPF/MF sob o n.º....., adiante denominados apenas PREFEITURA e CONCESSIONÁRIA, por seus representantes legais têm justo e avençado o que segue:

I – A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal n.º, de....de de 2011, outorga à CONCESSIONÁRIA, a título gratuito e pelo prazo de 5 (cinco) anos, concessão administrativa de uso do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rodovia dos Bandeirantes, km 46 – Bairro Tijuco Preto – Jundiaí – SP, para abrigar o Centro de Detenção Provisória de Jundiaí.

Parágrafo único – O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II – A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade, dependerá da anuência da PREFEITURA.

III – A área objeto da presente concessão administrativa de uso não poderá ser transferida a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de retrocessão.

IV – O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e/ou indenização à CONCESSIONÁRIA.

V – Finda a concessão, não havendo prorrogação, lavrar-se-á escritura pública de doação, nos termos dos arts. 3º e 4º da Lei Municipal n.º.....,de.....de.....de 2011.

VI – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2011.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Secretaria de Administração Penitenciária

TESTEMUNHAS

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
EXTRATO DE CONTRATO
CNPJ Nº. 67.237.644/0001-79

Contrato nº 0021/18/2010 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e a empresa SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP. Processo nº 098/2010. Assinatura 01/08/2011. Valor Global R$ 10.980,00. Objeto aquisição de 03 (três) unidades de notebook a serem instalados na CIJUN. Pregão 14/2010. Validade: 12 meses.
Jundiaí, 01 de agosto de 2.011

Daniel Bocalão Junior
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2011

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala de Reuniões da CIJUN, no 1º andar, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Av. da Liberdade, s/ nº, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí, Jardim Botânico, Jundiaí, SP, CEP 13.214-900 que, no **dia 25 de agosto de 2011 às 10h30** será realizado Pregão Presencial nº. 15/2011, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital, devendo os serviços oferecer as facilidades de roaming nacional automático, para atender a todo território nacional – Registro de Preço, conforme constante no Termo de Referência Anexo I. A contratação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº. 123/06, no Decreto Municipal nº. 21.263/08, bem como, nas cláusulas deste Edital. O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" **www.cijun.sp.gov.br,** ou poderá ser adquirido na CIJUN no endereço supracitado, das 9h às 17h, pelos interessados. Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS" deverão ser entregues até o **dia 25 de agosto de 2011 às 10h30**, impreterivelmente, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da CIJUN, no endereço supracitado. Ato contínuo se procederá à ABERTURA dos envelopes. Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site **www.cijun.sp.gov.br** e **na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí**.

Jundiaí, 05 de agosto de 2011
Daniel Bocalão Junior
Diretor Presidente -CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0019-0001/2011 que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN e a empresa RDR CONSULTORIA E PROJETOS S/C LTDA. Processo nº 075/2011. Assinatura 28/07/2011. Valor Mensal R$13.000,00 (treze mil reais). Objeto locação de imóvel situado na Rua Angelo Mazzuia Nº 55, Jardim Paris. Validade: 3 anos.
Jundiaí, 28 de julho de 2011.

DANIEL BOCALÃO JUNIOR
Diretor Presidente



CONTRATO Nº. 021/17/2010 que entre si celebram a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa VITTADELL CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA. para aquisição de 05 (cinco) microcomputadores em conformidade com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços Nº 002/2010.

.

Processo Administrativo 098/2010.

ARP Nº 002/2010

No primeiro dia do mês de agosto de dois mil e onze (2011), nesta cidade de Jundiaí, na Avenida da Liberdade, s/n° – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.237.644/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Daniel Bocalão Júnior, brasileiro, casado, diretor presidente, portador da cédula de identidade RG nº 9.089.672-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.198.048-80, pelo Sr. Rubens Vasques, brasileiro, casado, diretor administrativo financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.855.206-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.545.498-15 e pelo Sr. Celso Monteiro da Silva, brasileiro, casado, diretor técnico, portador da cédula de identidade RG nº 15.893.739 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.144.588-38 e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **VITTADELL CONSULTORIA & SERVIÇOS EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.821.928/0001-90, com sede na Rua Xavier de Assis, nº 37, Bairro Parque São Lucas, São Paulo, SP, CEP: 03239-060 representada pelo Sr. Leonardo Della Vittoria, brasileiro, portador do R.G. nº 28.621.110-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 275.035.518-44, detentora do registro de preços nº 002/2010, item Microcomputadores, autorizada no Processo Administrativo nº. 098/2010, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº. 8.666/93, com as

alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas na Ata de Registro de Preços e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Registro de Preços nº 002/2010, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) microcomputadores a serem instalados na CIJUN, situada à Av. da Liberdade, s/nº, 1º andar, ala SUL, Paço Municipal, Vila Jardim Botânico, Jundiaí, SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **CONTRATANTE e da CONTRATADA,** todas aquelas descritas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo para fornecimento do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

§ 1º - O recebimento dar-se-á nos termos previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total estimado do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais).

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e INSS atualizadas, se necessário, sem qualquer correção monetária.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos próprios da CIJUN.

§ 2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subseqüente, sendo certo que mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º - As Notas Fiscais, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues no Apoio Administrativo da CIJUN setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada obriga-se a oferecer garantia do produto ora contratado, nos termos previstos no ANEXO I do Edital do Pregão nº 014/2010 e da Ata de Registro de Preços nº 002/2010.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, também as penalidades descritas abaixo:

§ 1º Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 30 (trinta) dias;

§ 2º Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;

§ 3º Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade requisitante.

§ 4º O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independentemente de qualquer notificação.

§ 5º Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

I) inobservância do (s) prazo (s) estabelecido(s);

II) execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

III) não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE,** sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à CONTRATADA, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº. 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à **CONTRATANTE**, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA NONA.

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, serão descontados do pagamento devido à **CONTRATADA,** podendo para tanto ser utilizada inclusive a garantia mencionada na Cláusula Oitava desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e

preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Daniel Bocalão Junior
Diretor Presidente – CIJUN

Rubens Vasques
Diretor Adm. Financeiro CIJUN

Celso Monteiro da Silva
Diretor Técnico

Leonardo Della Vittoria
Vittadell Cons. e Servs. em TI Ltda.

TESTEMUNHAS:

Vladimir Roberto Tozelli
RG: 15.212.595

Marisa Meleiro Vicentini
RG: 9.055.794-3

GUARDA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Jundiaí

Guarda Municipal de Jundiaí
Unidade de Canil,

Termo de Doação

Eu, JOÃO CARLOS ZANOTO – **RG** 18.131.829 – SSP - SP**, situado à** AV. ENG. TASSO PINHEIRO CONDOMÍNIO PORTAL TERRA NOVA N° 656 – SP - CEP 13200-000, **abaixo assinado, recebo a título de doação da Guarda Municipal de Jundiaí/Unidade de CANIL GM DE JUNDIAÍ, da Prefeitura do Município de Jundiaí, o cão abaixo discriminado, o qual passo ter a partir desta data total responsabilidade pela guarda e conduta do animal, isentando a corporação acima descrita de qualquer responsabilidade.**

Nome: *PETRA GM DE JUNDIAÍ*
Raça: *PASTOR BELGA MALINOIS*
Data de Nascimento: *23/05/2010*
Cor: *FULVO ENCARVOADO*
Sexo: *FÊMEA*

Documentos Suplementares em anexo:

(X) Atestado de Saúde.
(X) Avaliação Clínica.
(X) Atestado de Vacinação.

Cláusulas para doação em acordo com o Decreto n.º 20.722, de 07 de Fevereiro de 2007, regulamentador do Decreto n.º 19.489, de 05 de Fevereiro de 2004, do Canil da Guarda Municipal de Jundiaí.

Art. 29 – A doação será sempre onerada com os seguintes encargos:

I – o donatário deverá, obrigatoriamente, ser pessoa idônea, reconhecidamente dedicada aos animais e ter condição financeira para bem cuidar do cão doado;

II – o donatário deverá dedicar ao animal à atenção necessária, fornecendo-lhe todos os cuidados quanto a tratamento médico veterinário, higiene e alimentação;

III – o donatário deverá atentar para que a eventual possibilidade de cruzamento para procriação, não venha a causar danos à saúde do animal;

IV – o donatário não poderá doar ou vender o cão a terceiros, em período inferior a 12 (doze) meses;

V – o donatário deverá atentar para que o animal não seja utilizado em qualquer ato ilícito, previsto na legislação vigente.

§ 1º - Os donatários ficam sujeitos à fiscalização exercida pela Guarda Municipal de Jundiaí, a qual se reserva o direito de anular a doação e retomar o animal, caso se verifique qualquer descumprimento das disposições deste artigo.

§ 2º - O animal retomado poderá ser novamente doado a outra pessoa, entidade ou instituição, que não seja a mesma de quem foi retomada.
§ 3º - O donatário que infringir as disposições deste artigo ficará impossibilitado de concorrer a doações futuras.

Art. 30 - A todo donatário dar-se-á sempre o competente documento comprobatório da doação feita, na qual devem obrigatoriamente, constar cláusulas referentes à possibilidade de retomada pela Guarda Municipal de Jundiaí.

Jundiaí – SP, 04 de AGOSTO de 2011

Inspetor Alceu
Encarregado do canil

Gm Daniel da Silva
Encarregado do canil

Drº Clóvis Arnaldo Sproesser Filho
Médico veterinário

JOÃO CARLOS ZANOTO
Donatário do Animal

INEDITORIAL

A empresa DROGARIA VIGARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 53.358.974/0001-08, e Inscrição Estadual 407.087.693-117, DECLARA para os devidos fins que foi estraviado em local incerto e não sabido, 02 (dois) emissores de Cupon Fiscal ECF-IF versão V.3.00, marca SCHALTER SPRINT N.ºs de fabricação 99.473775 -caixa 01 e o N.º 99.483803-caixa 02. DECLARA ainda que os mesmos foram utilizados pela empresa até 14/01/2003, e a partir desta data não possui informções sobre a utilização ou não dos mesmos.

COMUNICADO

A empresa: ***A.F.B. DE OLIVEIRA - ME***, com sede na Rua do Bandeirantes nº 511 – Centro – CEP. 13.201-130, inscrita no CNPJ sob nº 59.694.950/0001-06, Inscrição Estadual nº 407.119.577.117 e CFM nº 67.201-7, comunica o extravio dos talonários de Notas Fiscais de Serviços Tributados, Série A, de número 000.151 a 000.200 totalmente utilizado e de número 000.301 a 000.350, totalmente em branco.

Comunicado de Extravio
Eu, Luiz Edmar de Sousa
Av. Fernando Arens, 1102 - V. Progresso - Jundiaí -SP.
C P F 87957256872 - RG - 21654016/1 - C. F. M. 31888-4.
Comunico o extravio dos talões do n° "001 aos 250" - Nota fiscal Simplificada de Serviços - série A
Efetua-se este comunicado, a fim de prevenir terceiros quanto à eventual uso indevido.



S O S SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS
50.951.466/0001-40 **Balanço Patrimonial do Período** Período : 01/2010 a 12/2010
Folha : 1
Endereço: AV DR SEBASTIAO MENDES SILVA, 559 - ANHANGABAU - Jundiaí/SP
Local Registro : Cartório **Data Registro :** 20/08/1965 **N.º Registro :** 380

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
BENS NUMERARIOS		
CAIXA	137,40 DB	
TOTAL - BENS NUMERARIOS		137,40 DB
BANCOS S/ MOVIMENTO		
BANCO BRADESCO S/A	19.681,15 CR	
BANCO NOSSA CAIXA-C.1494-9	342,69 DB	
BANCO NOSSA CAIXA-C.1595-3	33,42 DB	
TOTAL - BANCOS S/ MOVIMENTO		19.305,04 CR
APLICACOES FINANCEIRAS		
BANCO BRADESCO S/A	1.471,22 DB	
CAIXA ECON FEDERAL- POUPANÇA	492,02 DB	
TOTAL - APLICACOES FINANCEIRAS		1.963,24 DB
TOTAL - DISPONIVEL		17.204,40 CR
OUTROS CREDITOS		
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		
ADIANTAMENTO DE FERIAS	4.516,72 DB	
TOTAL - CREDITOS DE FUNCIONARIOS		4.516,72 DB
TOTAL - OUTROS CREDITOS		4.516,72 DB
TOTAL - ATIVO CIRCULANTE		12.687,68 CR
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
IMOBILIZADO		
TERRENOS	0,01 DB	
EDIFICIOS	0,01 DB	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.427,51 DB	
VEICULOS	81.314,87 DB	
UTENSILIOS DIVERSOS	10.680,00 DB	
MOVEIS E UTENSILIOS	27.866,08 DB	
TOTAL - IMOBILIZADO		124.288,48 DB
TOTAL - IMOBILIZADO		124.288,48 DB
TOTAL - ATIVO PERMANENTE		124.288,48 DB
TOTAL - ATIVO		111.600,80 DB

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		
CIRCULANTE		
FORNECEDORES		

S O S SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS
50.951.466/0001-40

Balanço Patrimonial do Período

Período : 01/2010 a 12/2010
Folha : 2

Endereço: AV DR SEBASTIAO MENDES SILVA, 559 - ANHANGABAU - Jundiaí/SP
Local Registro : Cartório **Data Registro :** 20/08/1965 **N.º Registro :** 380

JOATE COM.REPRES.PRODS.ALIMENTICIOS LTDA	4.415,98	CR	
DEPOSITO TORTORELLA MATERIAIS P/CONSTRUC	509,42	CR	
JUND-FREIOS COMERCIAL AUTO PECAS LTDA	156,00	CR	
CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	595,45	CR	
PESCASA CONGELADOS COM.E DISTRIB.LTDA	531,60	CR	
FRIGORIFICO PRIETO LTDA	212,50	CR	
COMERCIAL TECNOCAR LTDA - ME	987,00	CR	
CRIACOES WEBER LTDA	1.352,00	CR	
CLAMIMA COMERCIO LTDA - ME	196,40	CR	
ISRAEL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LT	1.145,00	CR	
TOTAL - FORNECEDORES		10.101,35	CR
OBRIGACOES C/ PESSOAL			
SALARIOS A PAGAR	4.528,28	CR	
TOTAL - OBRIGACOES C/ PESSOAL		4.528,28	CR
OBRIGACOES SOCIAIS			
INSS A RECOLHER	3.673,78	CR	
FGTS A RECOLHER	8.321,01	CR	
IRF A RECOLHER	1.311,93	CR	
CONTRIB. ASSISTENCIAL A RECOLHER	578,32	CR	
CONTRIB. CONFEDERATIVA A RECOLHER	0,62	CR	
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	85,00	CR	
MENSALIDADE SINDICAL	5,28	CR	
TOTAL - OBRIGACOES SOCIAIS		13.975,94	CR
OBRIGACOES TRIBUTARIAS			
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	376,77	CR	
IRRF A RECOLHER	564,05	CR	
TOTAL - OBRIGACOES TRIBUTARIAS		940,82	CR
CONTAS A PAGAR			
CHEQUES A COMPENSAR	3.737,00	CR	
TOTAL - CONTAS A PAGAR		3.737,00	CR
TOTAL - CIRCULANTE		33.283,39	CR
TOTAL - PASSIVO CIRCULANTE		33.283,39	CR
EXIGIVEL A LONGO PRAZO			
EXIGIVEL A LONGO PRAZO			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS			
BRADESCO	13.707,09	CR	
TOTAL - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		13.707,09	CR
TOTAL - EXIGIVEL A LONGO PRAZO		13.707,09	CR
TOTAL - EXIGIVEL A LONGO PRAZO		13.707,09	CR
PATRIMONIO LIQUIDO			
PATRIMONIO LIQUIDO			
PATRIMONIO SOCIAL			
PATRIMONIO SOCIAL	18.889,46	CR	

S O S SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS
50.951.466/0001-40

Balanço Patrimonial do Período

Período : 01/2010 a 12/2010
Folha : 3

Endereço: AV DR SEBASTIAO MENDES SILVA, 559 - ANHANGABAU - Jundiaí/SP
Local Registro : Cartório **Data Registro :** 20/08/1965 **N.º Registro :** 380

TOTAL - PATRIMONIO SOCIAL		18.889,46 CR
RESULTADO DO EXERCICIO		
SUPERAVIT DO EXERCICIO	73.823,30 CR	
(-) DEFICIT DO EXERCICIO	69.358,01 DB	
SUPERAVIT ACUMULADO	41.255,57 CR	
TOTAL - RESULTADO DO EXERCICIO		45.720,86 CR
TOTAL - PATRIMONIO LIQUIDO		64.610,32 CR
TOTAL - PATRIMONIO LIQUIDO		64.610,32 CR
TOTAL - PASSIVO		111.600,80 CR

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2010.

APOIO ORGANIZACAO E ASS CONTABIL LTDA
C.R.C. Escritório : 2SP019708/O-2
EDISON BENTO DE CARVALHO
CONTADOR
C.R.C. : 1SP132684/O-0
C.P.F. : 057.455.508-05

JOSE MANOEL PAES

R.G. : 11286209 SSP/SP
C.P.F. : 024.366.388-96

Prefeitura de Jundiaí prepara Relatório de Sustentabilidade

A Prefeitura de Jundiaí começa a elaborar o seu primeiro relatório de sustentabilidade. O trabalho está sendo coordenado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, que conta com acompanhamento da Unicamp e da Global Reporting Initiave – GRI. Jundiaí é uma referência quando se fala em sustentabilidade, pois poucas cidades brasileiras têm um conjunto tão abrangente de ações, capaz de responder às três dimensões de um relatório (financeiro, ambiental e social). O relatório de sustentabilidade é a prática de se mensurar e prestar contas sobre as ações sustentáveis de uma organização. Para discutir o relatório que começa a ser preparado, representantes da Global Reporting Initiave estiveram na sexta-feira (5) conversando com representantes da secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Há cerca de 20 anos as organizações vêm fazendo seus relatórios. No entanto, isso se dava primeiramente sem critérios, o que mais se assemelhava a uma estratégica de marketing. Assim, em 1997, foi criada a Global Reporting Initiative – GRI, uma ONG com sede em Amsterdam (Holanda), que a partir do envolvimento de governos, políticos, ONGs, acadêmicos, cientistas e empresários começou-se a discutir uma metodologia única, com indicadores capazes de responder ao tripé da sustentabilidade (financeiro, ambiental e social). A GRI hoje é aplicada em organizações em todo o mundo, sendo que no ano passado foram 1.800 relatórios feitos por empresas, tais como 3M, Pirelli, Samsung Eletronic. No Brasil, neste mesmo ano, foram publicados 150 relatórios, por empresas como Natura, Petrobras, Banco Itaú, Santander, Jornal Estado de São Paulo e até mesmo o time do Corinthians.


Reunião realizada na manhã desta sexta-feira na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

A importância de um relatório está na prestação de contas, a transparência, o que por fim agrega valor à marca e contribui para atração de novos investimentos. Só para se ter uma ideia, as empresas listadas no ISE – Índice Sustentável Empresarial da Bovespa, apresentam relatórios. Em 2010, as ações dessas empresas valorizaram 24% em relação aos papéis depositados na Bovespa, que foi de 18%, ou seja: sustentabilidade é um bom negócio.

Obras em ritmo acelerado melhoram infraestrutura do Bolão

Mais investimentos, um novo incentivo ao esporte, muita qualidade e tecnologia garantindo o conforto e a segurança dos atletas, a prática das mais variadas atividades em equipamentos esportivos de ponta. Essas são as propostas das obras que estão em fase de conclusão no Complexo Esportivo, Cultural e Educacional (CECE) Dr. Nicolino de Lucca – o Bolão –, também na Escola Superior de Educação Física (Esef), anunciadas em maio pela Prefeitura de Jundiaí: a data prevista para a entrega é final de setembro.

Um das intervenções feitas é na pista de Atletismo (área externa) que transforma o percurso atual em uma pista de alto nível, totalmente remodelada, completa, pronta para sediar campeonatos nacionais e sul-americanos.


A piscina ganhou rampa de acesso, facilitando a circulação dos frequentadores

A obra substitui a terra batida por piso sintético, mais resistente e prático para a sua manutenção, acompanhando assim a performance dos atletas; a pista ocupa uma área de 4.484,30 m², incluindo os espaços para as atividades de arremesso de dardo, salto triplo e extensão, salto em altura, disco e martelo, dentre outras. Além de um campo de futebol ao centro da pista que poderá ser utilizado para outras modalidades, como futebol americano e de campo.

Já na quadra interna do Complexo, destinada à realização dos certames de futebol de salão, artes marciais e outros, o assoalho foi totalmente renovado, ganhando um madeiramento com maior durabilidade e beleza. No Anexo, destinado à prática do basquete e variadas competições, foi colocado um enorme "tapetão", em piso sintético removível, possibilitando o transporte para outros espaços que possam acomodá-lo de maneira adequada, pronto para os mais diversos e imprevisíveis impactos durante a atuação do atleta, além da arquibancada, acomodando, aproximadamente, 600 espectadores. E, finalizando, a piscina da Esef, sempre clorada e aquecida na medida ideal, também reestruturada, agora com dimensões de 25x13 metros, 2,30 de profundidade, ganhando ampla rampa de acesso, facilitando a circulação de seus frequentadores.

PREFEITURA NOS BAIRROS

MAIS 4 BAIRROS DA CIDADE GANHAM ASFALTO E MAIS QUALIDADE DE VIDA.

Uma prefeitura que pensa no futuro trabalha para que a cidade inteira se desenvolva com qualidade, bem-estar e dignidade. É por isso que mais de 90% da área urbana de Jundiaí já está asfaltada. Agora, mais 4 bairros ganham pavimentação asfáltica. São mais de 30 mil m² de asfalto e milhares de pessoas beneficiadas.



Jardim Ritoni
Pavimentação e construção de galerias na Rua Occilio Ritoni

6.500 m² de asfalto
Obra concluída



Terra Nova
Pavimentação e drenagem da Av. Tasso Pinheiro

1 Km de asfalto
Obra concluída



Jardim Scala
Pavimentação e drenagem do Loteamento Jardim Scala

15.320 m² de asfalto
Obra em andamento



Medeiros
Pavimentação e drenagem da Av. João Gonçalves dos Reis e trecho da Rua Paulo Molena.

7.270 m² de asfalto
Obra concluída

É o Prefeitura nos Bairros trabalhando para melhorar a vida da população.



PREFEITURA JUNDIAÍ
OPORTUNIDADE É PARA TODOS